

## **AVISO DE LICITAÇÃO**

### **Tomada de Preços Nº. 8/2017**

Processo Administrativo de Compra nº 134/2017

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO E REPAROS DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME CONVÊNIO Nº 074/2014 FIRMADO JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ,** conforme quantidades estimadas e especificações constantes nos anexos, que integram o presente edital.

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** às **08:30** horas do dia **04 de setembro de 2017**.

Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridas na Avenida Brasil, 694 – Centro – Fone (43) 3461-1332 – Departamento de Compras e Licitações, ou através do site [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br).

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 14 de agosto de 2017.

**YLSO ALVARO CANTAGALLO**  
Prefeito Municipal

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**Tomada de Preços nº 8/2017**

Razão Social:

CNPJ nº

Endereço:

E-mail:

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato:

Recebemos, através do acesso à página [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura

Caro interessado,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Departamento de Licitações por meio do **fax 0xx 43 3461-1522** ou e-mail: [licita@faxinal.pr.gov.br](mailto:licita@faxinal.pr.gov.br)

A não remessa do recibo exime a Coordenadoria de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**Departamento de Licitações do Município de Faxinal/PR**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 8/2017**  
Processo Administrativo de Compra nº 134/2017

## 1 – Preâmbulo

1.1 - O Município de Faxinal, Estado do Paraná, através da Comissão de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 27/2017, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito, YLSON ALVARO CANTAGALLO, e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Estadual 15.608/07, a Lei 8.078/90 (Lei de Defesa do Consumidor), Lei Complementar 123/06 o Decreto 3.931/2002, o Decreto 4.342/2002 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de Licitação, **no dia 04 de setembro de 2017, às 08:30 horas**, no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Faxinal, PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL - Av. Brasil 694 - Diretoria de Compras e Licitações, na modalidade **“Tomada de Preços”**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO E REPAROS DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME CONVÊNIO Nº 074/2014 FIRMADO JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**, objeto referido no item 2, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo **“Menor Preço (Global)”**

1.2 – A abertura das propostas dos interessados dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, às **08:30 horas, do dia 04 de setembro de 2017**.

## 2 - Objeto

2.1 – A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO E REPAROS DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME CONVÊNIO Nº 074/2014 FIRMADO JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**, conforme discriminação no anexo V (Planilha de Serviços), e anexo VI (Memorial descritivo), Anexo VII (Projeto Técnico) e Anexo VIII (Cronograma Físico Financeiro) que acompanham o presente Edital.

## 3 – Aquisição do Edital e dos Projetos Básicos e Executivo

3.1 – O presente edital, o projeto básico e o projeto executivo encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados, no Departamento de Licitações, sito à Avenida Brasil, 694 – Centro, de segunda à sexta das 8:00 às 16:30 horas, ou pelo site [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br).

3.2 – Os interessados em adquirir fotocópia do edital e cópia dos projetos básicos e executivo, poderão fazê-lo mediante o recolhimento da importância de R\$ 5,00 (cinco reais), através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), junto ao departamento de tributação.

## 4 – Informações Técnicas Complementares

4.1 – Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre os seguintes critérios:

- a) em caso de divergência entre os desenhos e memorial descritivo prevalecerá sempre o memorial descritivo.
- b) Todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.
- c) Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.

4.2 – Os materiais que forem utilizados na obra serão fornecidos pela contratada, e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento ou utilização deverão estar incluídos nos preços unitários para os diferentes serviços.

4.3 – Os materiais que forem utilizados na obra, deverão ser novos e da melhor qualidade, obedecer às especificações constantes no Memorial Descritivo e aprovados pela Fiscalização do responsável técnico desta municipalidade, antes de sua aquisição ou aplicação.

## **5 – Condições de Participação na Licitação**

5.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no Cadastro de Licitantes Municipal, junto ao Departamento de Compras desta municipalidade, com certificado de Registro Cadastral, válido na data da abertura da presente licitação, e os NÃO CADASTRADOS, nos termos dos §§ 2º e 9º do art. 22 da Lei 8.666/93 e nas condições previstas neste edital.

5.2 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93.

5.3 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93.

5.4 – Na presente licitação é vedada à participação de empresas em consórcio.

5.5 – Somente será admitida a participação neste certame, de empresas que explorem o ramo de atividade objeto desta licitação.

5.6 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da LC 123/06 deverão declarar essa situação na 'proposta de preços', cabendo ao Pregoeiro, no momento de lances, anunciar aos participantes a existência de licitantes com esses benefícios. Hipótese em que, para fins deste edital, serão identificadas como MPE.

5.7 - Será vedada a participação de empresas impedidas por força da lei, inclusive, as declaradas inidôneas, tão-pouco empresas estrangeiras que não funcionam e/ou não estejam autorizadas a operar no país, bem como, não serão aceitos consórcios de empresas.

5.8 - Somente será admitida a participação dos proponentes que depositarem a garantia de manutenção da proposta a importância fixada de **R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais)**, ou nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

## **6 – Forma de Apresentação da Declaração de Pleno Atendimento as Requisitos de Habilitação, da Proposta e dos Documentos de Habilitação.**

6.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo I ao Edital deverá ser apresentada fora os Envelopes nº A e B.

6.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:

PROPONENTE: \_\_\_\_\_ (nome da empresa)

**Tomada de Preços nº 8/2017**

**ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PROPONENTE: \_\_\_\_\_ (nome da empresa)  
**Tomada de Preços nº 8/2017**  
ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS

6.2.1 - O horário de protocolo será rigorosamente obedecido, portanto, **não haverá o protocolo em atraso**, mesmo que involuntário. **Será aceito o encaminhamento dos envelopes por via postal ou sob encomenda desde estejam acondicionados em um terceiro envelope ou embalagem própria, devendo em ambos os casos conter a mesma identificação exigida no item 6.2.** Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (envelope “A” e “B”) enviada pelo correio ou outros serviços de entrega, ou por atraso na entrega da mesma.

6.3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinha e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6.5 - Juntamente com o recebimento dos 02 (dois) ou mais envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria da mesma e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar “**fora dos envelopes**” à Comissão de Licitação a credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma.

## 7 – Documentação Referente à Habilitação

7.1 – O envelope A, contendo a documentação relativa à Habilitação Jurídica, técnica e fiscal deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### 7.1.1 – Habilitação Jurídica

**a)** Declaração da licitante que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações de acordo com o modelo constante no **Anexo I (Declaração de Credenciamento)**.

**b)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**e)** declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **Anexo I (Declaração de Credenciamento)**.

### 7.1.2 – Regularidade fiscal:

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

**b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

**c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Quitação de tributos e Contribuições Estaduais, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

**d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio, ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

**e)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**f)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (CICAD), relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**g)** Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do DNRC, de 30/04/2007, comprovando o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (exclusivamente para as MPE). Poderá ser apresentado em substituição à Certidão, o Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral com o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ com a denominação “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou sua respectiva abreviação “ME” ou “EPP”.

**h)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, de 1º de maio de 1943.

#### 7.1.3 – Comprovação de Qualificação Técnica:

**a)** Certidão de registro do proponente no Conselho Regional, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no órgão de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente visto junto ao Conselho do Estado Licitante, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de Dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265, de 15 de Dezembro de 1979, do CONFEA.

**b)** Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá na obra um Engenheiro Civil ou arquiteto, co-responsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CONSELHO REGIONAL, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto da presente licitação, de acordo com o modelo constante no **Anexo II (Declaração de Obrigações)**.

**c)** Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários à execução da obra, bem como de pessoal técnico para a execução da obra, de acordo com o modelo constante no **Anexo II (Declaração de Obrigações)**.

**d)** Declaração, exigida pelo Decreto nº 4.358, demonstrando se emprega menor de 18 anos, conforme **Anexo IV**.

**e)** Certificado de Acervo Técnico – CAT do profissional designado como responsável pela proponente, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, comprovando a execução de no mínimo uma Obra compatível com o objeto em epígrafe, que já se encontre **devidamente concluído e recebido**.

**f)** Atestado de Visita Técnica, emitida pelo departamento de Licitações do Órgão Licitante, comprovando a visita técnica do Responsável Técnico da Proponente, no local da obra, para esclarecimento de dúvidas e etc. quanto à execução do objeto. O atestado não será emitido no dia da abertura do certame, devendo o proponente providenciar sua visita técnica antes da abertura da licitação.

#### 7.1.4 – Qualificação econômica financeira:

**a)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**b)** Recibo ou guia de depósito comprovando o recolhimento na tesouraria do licitador, da garantia de manutenção da proposta, conforme **item 05.8**.

**c)** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a

sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**d)** A proponente deverá comprovar, por meio do **ANEXO IX**, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
<b>1,10</b>	<b>1,10</b>	<b>0,50</b>

**c.1)** A prova de capacidade financeira conforme **ANEXO IX**, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados dos índices de:

- liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e endividamento (E),

Tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

#### ONDE:

AC – ativo circulante

PC – passivo circulante

AP – ativo permanente

RLP – realizável a longo prazo

ELP – exigível a longo prazo

**Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos na alínea C deste item.**

7.2 – Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

7.3 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas expedidas com até 30 (trinta) dias da data de realização da licitação.

7.4 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contratar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Presidente da Comissão de Licitações considerará o proponente inabilitado, devendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

## 8 – Proposta de Preços

8.1 - A proposta de preços deve conter a data, identificação e assinatura do seu subscritor (**proprietário** ou **responsável legal**), redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e ser elaborada de acordo com o **Anexo III**, contendo:

- a razão social, CNPJ, endereço completo, e-mail, este último se houver, para contato.
- a descrição do item a ser ofertado, **preço unitário** respectivo, ofertado com apenas duas casas decimais, em moeda corrente nacional (R\$);
- o prazo de garantia do bem, quando houver;
- a ciência da forma de pagamento de acordo com o contido neste edital;
- o prazo de validade da proposta 60 dias, contados da data da sua entrega;

- f) A declaração de que se enquadra ou não na condição de MPE, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo.
- g) Planilha de Serviços, contendo as etapas de execução, de acordo com o modelo constante no **Anexo V**, levando em consideração o prazo máximo de execução dos serviços.
- h) Preço Global da obra, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame;

8.2 – O bem ou serviço ofertado pela proponente terá obrigatoriamente que obedecer o solicitado no **Anexo V (Planilha de Serviços)**, **Anexo VI (Memorial Descritivo)**, **Anexo VII (Projeto Técnico)**, **Anexo VIII (Cronograma Físico Financeiro)** do presente Edital, e os proponentes que apresentarem discrepância do objeto da presente licitação serão desclassificados.

8.3 - Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.3.1 - Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do presente Edital e anexos, que seja omissa ou apresente irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.3.2 – O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o **Menor Preço** analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá revelar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

8.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.5 – A análise das propostas pela Comissão de Licitações visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) as propostas que apresentarem preço acima do estipulado no item 8.1 do Edital.

8.6 - A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

8.7 – A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

8.8 – No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

8.9 – Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

8.10 – Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

8.11 – Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

8.12 – A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatada erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

8.13 – O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

8.14 – Será desclassificada a proposta.

a) elaborada em desacordo com o presente edital;  
b) cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no **item 12.1**;  
c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;  
d) que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;  
e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;  
f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;  
g) que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

8.15 – Consideram-se inexecutáveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou  
b) preço global orçado pelo licitador.

8.16 – A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. Anão apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.

8.17 – Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas “a” e “b” do **item 8.15**, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do **item 8.15** e o preço global analisado.

8.18 – Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

8.19 – Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no **item .11.8**.

8.20 – A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, “fac-simile” e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso,

se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.21 – Não havendo recursos ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

## **9 – Da Garantia de Manutenção da Proposta, Garantia de Execução e Adicional.**

9.1 – Para participar da licitação, a proponente deverá depositar como garantia de manutenção da proposta a importância fixada no subitem 5.8.

9.2 – O recolhimento da garantia de manutenção da proposta se dará na tesouraria do licitador que emitirá recibo ou guia de depósito comprovando o recolhimento.

9.3 – A garantia de manutenção da proposta deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93. Caso a proponente apresente garantia mediante cheque, este deverá ser nominal ao licitador e depositado em conta corrente específica, ficando a habilitação condicionada à sua compensação.

9.4 – A garantia de manutenção da proposta oferecida pela proponente vencedora ser-lhe-á devolvida quando o termo de Contrato de Empreitada for firmado e a garantia de execução for aceita. A garantia de manutenção de proposta das demais proponentes serão devolvidas, dentro dos trinta dias seguintes à celebração do termo de Contrato de Empreitada mediante requerimento por escrito.

9.5 – A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

9.6 – O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (**subitem 8.17**).

9.7 – O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Ar. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

9.8 – Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

9.9 – A proponente perderá a garantia de manutenção da proposta quando:

- a) retirar os envelopes nº 1 – habilitação preliminar e/ou nº 2 – proposta de preços durante as fases do certame licitatório, sem justificativa aceita pela comissão de licitação;
- b) no caso de ser-lhe adjudicado o objeto licitado e não proceda, dentro do prazo estipulado, à assinatura do Contrato de Empreitada ou ao recolhimento da garantia de execução.

9.10 – A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

9.11 – A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

## 10 – Procedimento

10.1 – Serão abertos os envelopes **A**, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

10.2 – Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item **7** deste edital.

10.3 – Os envelopes **B**, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

10.4 – Serão abertos os envelopes **B**, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

10.5 – Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item **8**, deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

10.6 – Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item **11** deste edital.

## 11 – Julgamento e Classificação das Propostas

11.1 – Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, e sua apreciação;

11.2 – Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

11.3 – Abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interposto;

11.4 – Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço (Global)**, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços do mercado conforme item 11 deste edital.

11.5 – Verificando de conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso com os preços concorrentes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes.

11.6 - Somente será classificada a proposta de preço que atenda todas as características exigidas neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

11.7 - Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar a obra objeto desta licitação, ao preço de sua oferta.

11.8 – Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital;

11.8.1 - Caso após observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado para a contratação.

11.8.2 - Na hipótese da proposta mais bem classificada não ser apresentada por uma MPE e se houver proposta apresentada por MPE igual ou até 10% superior à melhor proposta, por item, proceder-se-á da seguinte forma:

11.8.2.1 - Será oportunizado o exercício do direito de preferência à MPE, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como MPE.

11.8.2.2 - A prerrogativa do direito de preferência é exclusiva para as MPE, onde o novo valor proposto pela MPE deve ser apresentado logo após a correspondente inquirição do Presidente da Comissão de Licitações, sob pena de preclusão do direito de preferência.

11.8.2.3 - Caso a MPE não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as MPE remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 10%, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

11.8.3 - Na hipótese de nenhuma MPE exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (não MPE).

11.9 – Deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação;

11.10 – Havendo empate entre duas ou mais propostas após observado o disposto no inciso II do Parágrafo 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93 a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

11.11 - No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.

11.12 - Havendo discrepância entre preços lançados nas colunas unitário e total, será considerado o valor lançado na coluna unitário.

11.13 - Se a especificação de qualquer dos itens solicitados conduzirem a uma determinada marca, a proponente poderá ofertar produto similar, com as mesmas garantias de igualdade e competitividade. Somente os produtos comprovadamente inaceitáveis é que serão desclassificados.

11.14 - A Comissão de Licitação poderá em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

## **12 – Critério de Aceitabilidade de Preços e Contra Partida Física**

12.1 – Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços, global superior a **R\$ 878.702,73 (oitocentos e setenta e oito mil, setecentos e dois reais e setenta e três centavos)**, que é a soma do repasse do convenio, com a contra partida financeira do município.

## **13 – Prazos**

13.1 – O prazo máximo para a execução do contrato e para a entrega do objeto da presente licitação é de 180 e será contado a partir da data da assinatura do contrato.

13.2 – Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Faxinal, convocará o adjudicatário para assinar termo de contrato em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

13.3 – O Município de Faxinal poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13.4 – Os prazos de que tratam o item **13.1** poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

#### **14 – Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual**

14.1 – Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 1 % (um por cento) sobre o valor total da etapa em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% do valor total da etapa em atraso.

14.2 – Pela Inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções Previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93.

#### **15 – Critério de Reajuste**

15.1 – O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

#### **16 – Medições e Condições de Pagamento**

16.1 – O representante do Município de Faxinal, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, efetuará medições a cada 30 (Trinta) dias, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução.

16.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com o cronograma físico-financeiro, e serão efetuados até 30 (trinta) dias após adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra, após apresentação de nota fiscal, acompanhada de Prova de regularidade referente à Seguridade Social (CND) e Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

16.3 – Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição, será exigida a anexação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, referente a execução da obra.

#### **17 – Fiscalização**

17.1 – A fiscalização do contrato será efetuada pelo Engenheiro Civil Sr. FERNANDO NAVARRO NETO, inscrito no CREA sob o nº 116726/D PR, nos termos dos §§ 1º e 2º do art 67 da Lei nº 8.666/93.

17.2 – A contratada deverá manter preposto, aceito pelo Município de Faxinal, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

17.3 – A fiscalização terá poderes para:

- a) aprovar e/ou desaprovar as medições dos serviços executados;
- b) aprovar e/ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) aprovar e/ou desaprovar os equipamentos utilizados para execução da obra, colocados no Canteiro de serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra;
- f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à Contratada, inclusive empregados de eventuais subempreiteiros que, a critério da fiscalização comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

## **18 – Recebimento do Objeto**

18.1 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” e art 76 da lei 8.666/93.

18.2 – Executado o objeto do contrato, a contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o disposto no art. 1.245 do Código Civil Brasileiro.

18.3 – Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da contratada.

18.4 – Executado o contrato a contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

## **19 – Impugnação do Ato Convocatório**

19.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório da Tomada de Preços, mediante requerimento fundamentado à Comissão de Licitações, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.2 – Caso o questionamento altere o texto do Edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

## **20 – Recursos**

20.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de cinco dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando a demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

20.2 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

20.4 – Não serão conhecidos os pedidos de recurso, cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo legal.

## 21 – Adjudicação e Homologação

21.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Comissão de Licitações após a finalização da fase recursal.

## 22 – Dotação Orçamentária

22.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica à saber:

09.001.10.301.0011.2.039.4.4.90.51.00.00. - 1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

09.001.10.301.0011.2.039.4.4.90.51.00.00. - 2500 - OBRAS E INSTALAÇÕES

## 23 – Contratação

23.1 – Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o Contrato ou instrumento equivalente.

23.2 – Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

23.3 – Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, a Comissão de Licitações examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

23.4 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as Licitantes não contratadas liberadas dos compromissos assumidos.

## 24 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

1. “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
2. “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
3. “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
4. “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
5. “**prática obstrutiva**”:
  - I) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
  - II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
  - III) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa

ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, contatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

IV) Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **25 – Disposições Gerais**

25.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

25.2 – O proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

25.3 – É facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

a) A promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

b) Revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficaram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

25.4 – Fica assegurado ao Município de Faxinal o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

25.5 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.6 – Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.

25.7 – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

25.8 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Faxinal.

25.9 – As normas que disciplinam este pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da futura contratação.

25.10 – Como condição para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao material fornecido e aceitos em toda a vigência da contratação.

25.11 – Para as demais condições de contratação observa-se-ão as disposições constantes no Memorial Descritivo (Anexo VI) e Minuta de Contrato (Anexo IX).

25.12 – Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação, sito à Avenida Brasil, nº 694, Centro – CEP 86.840-000 – FONE/FAX (0xx43) 3461-1171 ou FONE (0xx43) 3461-1332, de segunda a sexta-feira nos horários das 9:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas

## **26 – Anexos do Edital**

26.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Modelo de Declaração de Credenciamento;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Obrigações;
- c) Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração Exigida pelo Decreto 4.358;
- e) Anexo V – Planilha de Serviços;
- f) Anexo VI – Memorial Descritivo;
- g) Anexo VII – Projeto Técnico
- h) Anexo VIII – Cronograma Físico Financeiro
- i) Anexo IX – Capacidade Financeira
- j) Anexo X – Minuta de Contrato

Município de Faxinal, 14 de agosto de 2017.

**YLSO ALVARO CANTAGALLO**  
**Prefeito Municipal**

## **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 8/2017**

### **ANEXO I**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF nº (nº do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a), da Carteira de Identidade nº (nº da CI) e do CPF nº (nº do CPF), **DECLARA**, sob as penas da Lei que o(a) Sr(a). (nome do credenciado), portador(a) da Carteira de Identidade nº (nº da CI) e do CPF nº (nº do CPF), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de recebimento e abertura da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar atas e demais documentos e poderes para renunciar prazos recursais a que se referir à licitação em epígrafe e que:

- Reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital;
- Não há o seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidores públicos;
- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999;
- Para atendimento ao § 2º, do Artigo 32, da Lei nº 8.666/93 que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz\*.

Igualmente, declaro-me ciente de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venha a ser praticado pelo representante ora designado

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Nome e assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo de CNPJ em papel timbrado da empresa)

**Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes, haja vista que deverá ser entregue diretamente ao Presidente da Comissão de Licitações.**

## **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 8/2017**

### **ANEXO II**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob modalidade Tomada de Preços, Nº 8/2017, instaurado pelo Município de Faxinal, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- a) manteremos na obra, na qualidade de co-responsável na gerência dos serviços, o Engenheiro Civil/Arquiteto, Senhor \_\_\_\_\_, inscrito junto ao Conselho Regional sob o nº \_\_\_\_\_.
- b) Dispostemos de Pessoal Técnico necessário para a execução dos Serviços;
- c) Dispostemos dos equipamentos necessários à execução dos serviços.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Nome e assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo de CNPJ em papel timbrado da empresa)

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 8/2017**

**ANEXO III**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CNPJ Nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
ENDEREÇO COMPLETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
TELEFONE: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**Modelo de PROPOSTA DE PREÇOS**

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para o *fornecimento dos itens abaixo relacionados*, conforme termos do Edital de **Tomada de Preços nº 8/2017**.

ITEM	PRODUTO	QTDE	UNID	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX. - <b>XXX</b>	xx	Unid.	xxx,xx	xxx,xx
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX - <b>XXX</b>	xx	Unid.	xx,xx	xx,xx

**OBS:** No valor acima está compreendido, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** xx dias (mínimo 60 dias corridos)

**FORMA DE PAGAMENTO:** de acordo com o contido neste edital.

**Declaramos, sob as penalidades da lei, que,**

- Nossa empresa **se enquadra** na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo. **(ou)**
- Nossa empresa **não se enquadra** na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, em xx de XXXXXXXXXXXX de XXXX

**nome e assinatura do responsável da proponente**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 8/2017**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO EXIGIDA PELO DECRETO Nº 4.358**

REF: EDITAL DE Tomada de Preços nº 8/2017

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

*Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_*

*Nome, assinatura do representante legal.*

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

(Nome e assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo de CNPJ em papel timbrado da empresa)

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 8/2017**

**ANEXO V**

**PLANILHA DE SERVIÇOS**

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL (R\$)	SUBTOTALS
<b>0</b>		<b>ENCARGOS SOCIAIS COMPLEMENTARES</b>					
0.1		Encargos Sociais Complementares (Vale transporte, Vale compras, Café da manhã e EPI's)	%	100,00	339,51	33951,00	
						<b>SUBTOTAL</b>	<b>33.951,00</b>
<b>1</b>		<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>					
1.1	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	3,75	211,93	794,74	
1.2	73899/2	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO	M3	3,47	47,82	165,94	
1.3	85334	RETIRADA DE ESQUADRIAS METALICAS	M2	105,09	8,38	880,65	
1.4	72142	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA	UN	42,00	5,92	248,64	
1.5	72143	RETIRADA DE BATENTES DE MADEIRA	UN	42,00	28,40	1192,80	
1.6	85411	REMOCAO DE RODAPE CERAMICO	M	630,53	1,81	1141,26	
1.7	85406	REMOCAO DE AZULEJO E SUBSTRATO DE ADERENCIA EM ARGAMASSA	M2	952,39	23,91	22771,64	
1.8	COT. 001	REMOÇÃO DE QUADRO ELÉTRICO	UN	3,00	41,00	123,00	
1.9	85416	REMOCAO DE TOMADAS OU INTERRUPTORES ELETRICOS	UN	248,00	7,32	1815,36	
1.10	85332	RETIRADA DE APARELHOS DE ILUMINACAO C/ REAPROVEITAMENTO DE LAMPADAS	UN	56,00	2,96	165,76	
1.11	85415	REMOCAO DE DISPOSITIVOS PARA FUNCIONAMENTO DE PIA DE COZINHA	UN	14,00	5,23	73,22	
1.12	85374	REMOCAO DE DISPOSITIVOS PARA FUNCIONAMENTO DE APARELHOS SANITARIOS	UN	11,00	5,59	61,49	
1.13	COT. 002	REMOÇÃO DE PORTÃO EM GRADES METÁLICAS	M2	9,04	123,33	1114,90	
1.14	85407	REMOCAO DE FIAÇÃO ELETRICA	M	300,00	5,27	1581,00	
1.15	COT. 003	REMOÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS DANIFICADAS	UN	1,00	1816,67	1816,67	
						<b>SUBTOTAL</b>	<b>33.947,07</b>
<b>2</b>		<b>ESTRUTURAS DE CONCRETO</b>					
2.1		<b>ESTACAS</b>					
2.1.1	74156/3	ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO = 20 CM, EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, 15 MPA, SEM ARMACAO.	M	85,00	29,50	2507,50	
2.1.2	73942/2	ARMACAO DE ACO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	11,45	6,76	77,40	
2.1.3	73942/1	ARMACAO DE ACO CA-60 DIAM.7,0 A 8,0MM - FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	99,54	6,05	602,22	
2.2		<b>VIGAS BALDRAME</b>					
2.2.1	72915	ESCAVACAO MECANICA DE VALA EM MATERIAL DE 2A. CATEGORIA ATE 2 M DE PROFUNDIDADE COM UTILIZACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	M3	7,04	10,15	71,46	
2.2.2	55835	ATERRO INTERNO (EDIFICACOES) COMPACTADO MANUALMENTE	M3	3,13	29,33	91,80	

2.2.3	73907/6	LASTRO DE CONCRETO, ESPESSURA 3CM, PREPARO MECANICO	M2	15,65	13,12	205,33	
2.2.4	73942/2	ARMACAO DE ACO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	31,24	6,76	211,18	
2.2.5	73942/1	ARMACAO DE ACO CA-60 DIAM.7,0 A 8,0MM - FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCACAO.	KG	129,40	6,05	782,87	
2.2.6	6045	CONCRETO FCK=15MPA, PREPARO COM BETONEIRA, SEM LANCAMENTO	M3	2,24	284,65	637,62	
2.2.7	74157/3	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	M3	2,24	20,77	46,52	
2.2.8	5970	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO, C/ REAPROVEITAMENTO 2X.	M2	48,75	36,51	1779,86	
2.2.9	74106/1	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA,DUAS DEMAOS.	M2	15,65	5,67	88,74	
2.3		<b>PILARES, VERGAS E CONTRAVERGAS</b>					
2.3.1	73942/2	ARMACAO DE ACO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	61,78	6,76	417,63	
2.3.2	73942/1	ARMACAO DE ACO CA-60 DIAM.7,0 A 8,0MM - FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCACAO.	KG	298,52	6,05	1806,05	
2.3.3	73972/1	CONCRETO FCK=25MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANCAMENTO	M3	4,39	309,64	1359,32	
2.3.4	74157/3	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	M3	4,39	20,77	91,18	
2.3.5	5970	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO, C/ REAPROVEITAMENTO 2X.	M2	75,75	36,51	2765,63	
2.3.6	83901	VERGAS 10X10 CM, PREMOLDADAS C/ CONCRETO FCK=15 MPA (PREPARO MECANICO), ACO CA-50 COM FORMAS TABUA DE PINHO 3A	M	41,10	11,94	490,73	
						<b>SUBTOTAL</b>	<b>14.033,04</b>
<b>3</b>		<b>PAREDES E DIVISÓRIAS</b>					
3.1	73935/3	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X9X19CM,1/2 VEZ (ESPESSURA 9 CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA 1CM	M2	226,90	44,71	10144,70	
3.2	83736	REPARO/COLAGEM DE ESTRUTURAS DE CONCRETO COM ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE EPOXI, E=2 MM	M2	17,55	188,39	3306,24	
3.3	73988/3	ENCUNHAMENTO (APERTO DE ALVENARIA) EM TIJOLOS CERAMICOS MACICO 5,7X9X19CM 1 VEZ (ESPESSURA 19CM) COM ARGAMASSA TRACO 1:4(CIMENTO E AREIA)	M	78,24	14,09	1102,40	
3.4	73774/1	DIVISORIA EM MARMORITE ESPESSURA 35MM, CHUMBAMENTO NO PISO E PAREDE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, POLIMENTO MANUAL, EXCLUSIVEFERRAGENS	M2	17,58	172,82	3038,18	
						<b>SUBTOTAL</b>	<b>17.591,52</b>
<b>4</b>		<b>COBERTURA</b>					
4.1	COT. 029	SOMBREADOR EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA COM TELA EM NYLON PROTETORA DE RAIOS UV - VAGA PARA 5 VEICULOS	M2	61,20	205,00	12546,00	
4.2	COT. 004	REVISÃO, LIMPEZA E REFORMA DE ESTRUTURA DE MADEIRA E COBERTURA EM TELHA DE FRIBROCIMENTO COM ELIMINAÇÃO DE GOTEIRAS	M2	747,74	17,67	13212,57	
						<b>SUBTOTAL</b>	<b>25.758,57</b>

<b>5 ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS</b>							
5.1		<b>PORTAS DE ABRIR</b>					
5.1.1	84840	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA SEMIOCA 1A, 70X210X3CM, INCLUSO ADUELA 1A, ALIZAR 1A E DOBRADICAS COM ANEIS	UN	8,00	621,38	4971,04	
5.1.2	73880/2	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA SEMI-OCA 1A, 80X210X3CM, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICAS	UN	14,00	659,91	9238,74	
5.1.3	73880/2 (Regra de 3)	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA SEMI-OCA 1A, 90X210X3CM, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICAS	UN	21,00	742,40	15590,40	
5.1.4	73880/2 (Regra de 3)	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA SEMI-OCA 1A, 100X210X3CM, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICAS	UN	2,00	824,89	1649,78	
5.2		<b>PORTAS DE CORRER</b>					
5.2.1		<b>Uma folha (80x210)cm - 2und</b>					
5.2.1.1	84875	PORTA DE MADEIRA MACICA REGIONAL 1A, DE CORRER P/VIDRO, COM ADUELA E ALIZAR DE 1A, TRILHO E RODIZIOS	M2	3,36	769,53	2585,62	
5.2.2		<b>Uma folha (90x210)cm - 6und</b>					
5.2.2.1	84875	PORTA DE MADEIRA MACICA REGIONAL 1A, DE CORRER P/VIDRO, COM ADUELA E ALIZAR DE 1A, TRILHO E RODIZIOS	M2	11,34	769,53	8726,47	
5.2.3		<b>Uma folha (120x210)cm - 1und</b>					
5.2.3.1	84875	PORTA DE MADEIRA MACICA REGIONAL 1A, DE CORRER P/VIDRO, COM ADUELA E ALIZAR DE 1A, TRILHO E RODIZIOS	M2	2,52	769,53	1939,22	
5.2.4		<b>Doas folhas (150x210)cm - 4und</b>					
5.2.4.1	84875	PORTA DE MADEIRA MACICA REGIONAL 1A, DE CORRER P/VIDRO, COM ADUELA E ALIZAR DE 1A, TRILHO E RODIZIOS	M2	12,60	769,53	9696,08	
5.2.4.2	74070/4	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS INTERNAS, PADRAO DE ACABAMENTO MEDIO	UN	34,00	79,07	2688,38	
5.2.4.3	74069/2	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS DE BANHEIRO, PADRAO DE ACABAMENTO SUPERIOR	UN	19,00	161,25	3063,75	
5.2.4.4	84895	PUXADOR CONCHA EM LATAO CROMADO OU POLIDO PARA PORTA OU JANELA DE CORRER, 3X9CM	UN	9,00	88,45	796,05	
5.3		<b>ALUMÍNIO/VIDRO</b>					
5.3.1	73809/1	JANELA DE ALUMINIO TIPO MAXIM AR, INCLUSO GUARNICOES E VIDRO FANTASIA	M2	7,80	564,44	4402,63	
5.3.2	74067/2	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, FOLHAS PARA VIDRO, COM BANDEIRA, INCLUSO GUARNICAO E VIDRO LISO INCOLOR	M2	2,00	658,67	1317,34	
5.3.3	74067/1	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, COM QUATRO FOLHAS PARA VIDRO, DUASFIXAS E DUAS MOVEIS, INCLUSO GUARNICAO E VIDRO LISO INCOLOR	M2	59,40	525,60	31220,64	
5.3.4	74067/3	(ABERTURA) JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, VENEZIANA, COM BANDEIRA	M2	5,28	796,89	4207,58	
5.4		<b>MATERIAIS ESPECIAIS</b>					
5.4.1	COT. 005	PORTA DE ABRIR RADIOLÓGICA DE MADEIRA MACIÇA COM VISOR PLUMBLÍFERO, BATENTE DE FERRO ESPECIAL E VEDAÇÃO ESPECIAL	UN	1,00	1983,33	1983,33	
5.4.2	COT. 006	PORTA DE CORRER RADIOLÓGICA DE MADEIRA MACIÇA COM TRILHO DE FERRO ESPECIAL, INCLUINDO VEDAÇÃO ESPECIAL	UN	1,00	2100,00	2100,00	
5.4.3	74070/4	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS INTERNAS, PADRAO DE ACABAMENTO MEDIO	UN	2,00	79,07	158,14	
5.4.4	84895	PUXADOR CONCHA EM LATAO CROMADO OU POLIDO PARA PORTA OU JANELA DE CORRER, 3X9CM	UN	1,00	88,45	88,45	
5.5		<b>FERRO / AÇO</b>					

5.5.1	40678	PORTA EM FERRO QUADRICULADO PARA ABRIGO DE MEDIDORES E BOTOIJOS, DE ABRIR, COM GUARNICOES	M2	7,20	182,90	1316,88	
5.5.2	73933/4	PORTA DE FERRO DE ABRIR TIPO BARRA CHATA, COM REQUADRO E GUARNICAO COMPLETA	M2	6,00	244,61	1467,66	
5.5.3	73933/1	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, 87X210CM, COM GUARNICOES	M2	3,04	253,11	769,45	
						<b>SUBTOTAL</b>	<b>109.977,63</b>
<b>6</b>		<b>REVESTIMENTO</b>					
6.1		<b>INTERNO</b>					
6.1.1	73928/2	CHAPISCO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA MEDIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M2	438,14	3,89	1704,36	
6.1.2	5990	EMBOCO TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MEDIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MECANICO DA ARGAMASSA	M2	438,14	17,27	7566,68	
6.1.3	73829/1	PISO CERAMICO PADRAO MEDIO PEI 5 ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA 1:4 (CIMENTO E AREIA) E REJUNTADO COM CIMENTO BRANCO	M2	538,61	44,75	24102,80	
6.1.4	COT. 007	REVESTIMENTO EM ARGAMASSA BARITADA DENSIDADE 3,2G/CM3 PARA BLINDAGEM DE SALA DE RAO X, INCLUINDO PREPARO DE BASE	M2	53,94	90,00	4854,60	
6.2		<b>EXTERNO</b>					
6.2.1	84089	PEITORIL EM MARMORE BRANCO, LARGURA DE 25CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA MEDIA), PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M	95,74	102,35	9798,99	
						<b>SUBTOTAL</b>	<b>48.027,43</b>
<b>7</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					
7.1		<b>INTERNA</b>					
7.1.1	84203	PISO PORCELANATO ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE E REJUNTADO COM CIMENTO BRANCO	M2	670,47	106,31	71277,67	
7.1.2	84161	SOLEIRA DE MARMORE BRANCO, LARGURA 15CM, ESPESSURA 3CM, ASSENTADA SOBRE ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	M	59,50	49,74	2959,53	
7.1.3	84208	RODAPE EM PORCELANATO ALTURA 8CM ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE REJUNTADO COM CIMENTO BRANCO	M	741,81	17,66	13100,36	
7.2		<b>EXTERNA</b>					
7.2.1	72183	PISO EM CONCRETO 20MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7 CM, COM ARMAÇAO EM TELA SOLDADA	M2	120,80	55,36	6687,49	
7.2.2	40780	REGULARIZACAO DE SUPERFICIE DE CONC. APARENTE	M2	417,71	5,55	2318,29	
7.2.3	92397 (Dez/2016) Menos 20% da inflação	EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20X10CM, ESPESSURA 6CM. AF_12/2015	M2	187,12	35,24	6594,11	
7.2.4	92400 (Dez/2016) Menos 20% da inflação	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_12/2015	M2	258,38	48,72	12588,27	
7.2.5	6045	CONCRETO FCK=15MPA, PREPARO COM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO	M3	1,42	284,65	404,20	
7.2.6	74157/3	LANÇAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	M3	1,42	20,77	29,49	
7.2.7	5970	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO, C/ REAPROVEITAMENTO 2X.	M2	2,85	36,51	104,05	
						<b>SUBTOTAL</b>	<b>116.063,46</b>
<b>8</b>		<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					

8.1		<b>ENTRADA DE ENERGIA</b>					
8.1.1	74131/4	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	214,40	428,80	
8.1.2	74130/10	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 175 A 225A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	663,49	663,49	
8.1.3	74130/1	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	10,00	8,94	89,40	
8.1.4	74130/3	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	20,00	47,70	954,00	
8.1.5	73860/12	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 16MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	60,00	7,46	447,60	
8.2		<b>FIOS E APARELHOS</b>					
8.2.1	93128 (Dez/2016) Menos 20% da inflação	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	53,00	93,35	4947,55	
8.2.2	93137 (Dez/2016) Menos 20% da inflação	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	19,00	98,50	1871,50	
8.2.3	93141 (Dez/2016) Menos 20% da inflação	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	63,00	105,75	6662,25	
8.2.4	931413 (Dez/2016) Menos 20% da inflação	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	6,00	106,99	641,94	
8.2.5	931413 (Dez/2016) Menos 20% da inflação	PONTO DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, RESIDENCIAL, INCLUINDO SUPORTE E PLACA, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	12,00	128,89	1546,68	
8.2.6	73860/8	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	1550,00	2,10	3255,00	
8.2.7	73860/10	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 6MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	220,00	4,21	926,20	
8.2.8	73860/11	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 10MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	250,00	6,49	1622,50	
8.2.9	74041/1	LUMINARIA QUADRADA TIPO PAINEL PARA 1 LÂMPADA, DE SOBREPOR, INCLUINDO 1 LAMPADA FLUORRECENTE 40W	UN	21,00	35,35	742,35	
8.2.10	74041/1 (Regra de 3)	LUMINARIA QUADRADA TIPO PAINEL PARA 2 LÂMPADAS, DE SOBREPOR, INCLUINDO 1 LAMPADA FLUORRECENTE 40W	UN	97,00	48,39	4693,83	
8.2.11	9535	CHUVEIRO ELETRICO COMUM CORPO PLASTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	10,00	43,78	437,80	
8.3		<b>TV, LÓGICA E TELEFONIA</b>					
8.3.1	COT. 008	PONTO DE INSTALAÇÃO DE ANTENA DE TV	UN	3,00	46,67	140,01	
8.3.2	COT. 009	PLACA DE SAÍDA DE FIO 4X4" - ANTENA DE TV	UN	3,00	19,33	57,99	
8.3.3	COT. 010	RACK 10U'S TIPO AUTO PORTANTE COM PORTA EM ACRÍLICO, CHAVE FRONTAL E LATERAL COM 4 VENTILADORES DE TETO	UN	1,00	1900,00	1900,00	

8.3.4	COT. 011	PONTO DE LÓGICA, INCLUINDO CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO RJ45, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO	UN	9,00	35,00	315,00	
8.3.5	83366	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 10X10X5CM (SOBREPOR) FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	9,00	33,12	298,08	
8.3.6	COT. 012	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 GERENCIÁVEL	UN	1,00	780,00	780,00	
8.3.7	COT. 013	VOICE PANEL 24 PORTAS 10/100/1000 GERENCIÁVEL	UN	1,00	226,67	226,67	
8.3.8	83370	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA TELEFONE N.3, 40X40X12CM EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSORIOS, PADRAO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	107,91	215,82	
8.3.9	COT. 014	PONTO PARA INSTALAÇÃO DE TELEFONIA, INCLUINDO CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, FIO TELEFÔNICO FI 0,6MM, 2 CONDUTORES, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO	UN	5,00	226,67	1133,35	
8.3.10	72337	TOMADA PARA TELEFONE DE 4 POLOS PADRAO TELEBRAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	5,00	15,55	77,75	
						<b>SUBTOTAL</b>	<b>35.075,56</b>
<b>9</b>		<b>INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS</b>					
9.1		<b>ENTRADA DE ÁGUA</b>					
9.1.1	73735/1	RESERV. DE FIBROC. CAP=1000L C/ACESSORIOS	UN	3,00	531,88	1595,64	
9.2		<b>ÁGUA FRIA</b>					
9.2.1	89957 (Dez/2016) Menos 20% da inflação	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	58,00	87,47	5073,26	
9.2.2	75030/1	TUBO PVC SOLDÁVEL AGUA FRIA DN 25MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	55,00	12,00	660,00	
9.2.3	75030/4	TUBO PVC SOLDÁVEL AGUA FRIA DN 50MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	60,00	24,14	1448,40	
9.2.4	74185/1	REGISTRO GAVETA 3/4" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	31,22	62,44	
9.2.5	74182/1	REGISTRO GAVETA 1.1/2" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	9,00	65,90	593,10	
9.2.6	85118	REGISTRO PRESSAO 3/4" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	10,00	58,19	581,90	
9.3		<b>ESGOTO</b>					
9.3.1	89957 (Dez/2016) Menos 20% da inflação	PONTO TERMINAL DE ESGOTO COM TUBULAÇÃO DE PVC, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA.	UN	27,00	87,47	2361,69	
9.3.2	89709 (Dez/2016) Menos 20% da inflação	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	28,00	7,16	200,48	
9.3.3	89495 (Dez/2016) Menos 20% da inflação	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_12/2014	UN	2,00	6,11	12,22	
9.3.4	74104/1	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTO COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA	UN	15,00	124,58	1868,70	
9.3.5	74051/2	CAIXA DE GORDURA SIMPLES EM CONCRETO PRE-MOLDADO DN 40MM COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	97,28	97,28	

9.3.6	74197/1	FOSSA SEPTICA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACICO DIMENSOES EXTERNAS 1,90X1,10X1,40M, 1.500 LITROS, REVESTIDA INTERNAMENTE COMBARRA LISA, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA 8CM	UN	1,00	962,22	962,22	
9.3.7	74198/1	SUMIDOURO EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACICO DIAMETRO 1,20M E ALTURA 5,00M, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO DIAMETRO 1,40M E ESPESSURA 10CM	UN	1,00	1291,90	1291,90	
9.4		<b>LOUÇAS, METAIS, GRANITOS E ACESSÓRIOS</b>					
9.4.1	86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013_P	UN	8,00	55,84	446,72	
9.4.2	86903	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013_P	UN	17,00	133,53	2270,01	
9.4.3	COT. 015	TORNEIRA AUTOMÁTICA COM SENSOR	UN	25,00	476,67	11916,75	
9.4.4	6021	VASO SANITARIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRAO POPULAR, COM CONJUNTO PARA FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM PARAFUSO, ARRUELA E BUCHA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	17,00	166,42	2829,14	
9.4.5	20266	KIT ACESSORIOS PLASTICO P/ BANHEIRO - PAPELEIRA, SABONETEIRAE CABIDE	UN	13,00	33,96	441,48	
9.4.6	74230/1	ASSENTO PARA VASO SANITARIO DE PLASTICO PADRAO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	17,00	17,95	305,15	
9.4.7	21102	PORTA TOALHA EM METAL CROMADO, TIPO HASTE OU BARRA	UN	2,00	65,52	131,04	
9.4.8	21103	SABONETEIRA EM ALUMINIO 15 X 15 CM DE SOBREPOR	UN	8,00	50,14	401,12	
9.4.9	86893	BANCADA DE MÁRMORE BRANCO POLIDO PARA PIA DE COZINHA 1,50 X 0,60M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013_P	UN	3,00	468,39	1405,17	
9.4.10	545	BANCA MARMORE BRANCO NACIONAL E = 3CM, POLIDO C/ FURO PARA CUBA	M2	5,88	533,17	3135,04	
9.4.11	74125/2	ESPELHO CRISTAL ESPESSURA 4MM, COM MOLDURA EM ALUMINIO E COMPENSADO 6MM PLASTIFICADO COLADO	M2	12,80	280,61	3591,81	
						<b>SUBTOTAL</b>	<b>43.682,66</b>
<b>10</b>		<b>PINTURA</b>					
10.1		<b>PAREDES INTERNAS</b>					
10.1.1	73955/2	EMASSAMENTO COM MASSA PVA, DUAS DEMAOS	M2	1767,26	9,36	16541,55	
10.1.2	84123	LIXAMENTO MAN C/ LIXA CALAFATE DE CONCR APARENTE ANTIGO	M2	1767,26	3,23	5708,25	
10.1.3	74233/1	FUNDO SELADOR ACRILICO, UMA DEMAOS	M2	1767,26	3,29	5814,29	
10.1.4	73954/2	PINTURA LATEX ACRILICA, DUAS DEMAOS	M2	1767,26	8,37	14791,97	
10.2		<b>TETO</b>					
10.2.1	73955/2	EMASSAMENTO COM MASSA PVA, DUAS DEMAOS	M2	670,47	9,36	6275,60	
10.2.2	84123	LIXAMENTO MAN C/ LIXA CALAFATE DE CONCR APARENTE ANTIGO	M2	670,47	3,23	2165,62	
10.2.3	74233/1	FUNDO SELADOR ACRILICO, UMA DEMAOS	M2	670,47	3,29	2205,85	
10.2.4	73954/2	PINTURA LATEX ACRILICA, DUAS DEMAOS	M2	670,47	8,37	5611,83	
10.2.5	72197	SANCA DE GESSO, ALTURA 15CM, MOLDADA NA OBRA	M	741,81	17,91	13285,82	
10.2.6	73954/2	PINTURA LATEX ACRILICA, DUAS DEMAOS	M2	89,02	8,37	745,10	
10.3		<b>PAREDES EXTERNAS</b>					
10.3.1	84123	LIXAMENTO MAN C/ LIXA CALAFATE DE CONCR APARENTE ANTIGO	M2	812,57	3,23	2624,60	
10.3.2	74233/1	FUNDO SELADOR ACRILICO, UMA DEMAOS	M2	812,57	3,29	2673,36	
10.3.3	73746/1	PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA	M2	812,57	14,27	11595,37	
10.3.4	74245/1	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	M2	451,95	8,34	3769,26	
10.3.5	73954/2	PINTURA LATEX ACRILICA, DUAS DEMAOS	M2	31,25	8,37	261,56	

10.3.6	79514/1	PINTURA EPOXI, TRES DEMAOS	M2	6,11	45,09	275,50	
10.4		<b>MURETAS E MUROS EXTERNOS</b>					
10.4.1	73746/1	PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA	M2	168,20	14,27	2400,21	
10.5		<b>TELHAS EM FIBROCIMENTO</b>					
10.5.1	73954/2	PINTURA LATEX ACRILICA, DUAS DEMAOS	M2	747,74	8,37	6258,58	
10.6		<b>ESQUADRIAS</b>					
10.6.1	6067	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMA0)	M2	32,48	22,20	721,06	
10.6.2	73924/2	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M2	223,44	15,51	3465,55	
							<b>SUBTOTAL</b>
							<b>107.190,93</b>
<b>11</b>		<b>INSTALAÇÕES DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL</b>					
11.1	72915	ESCAVACAO MECANICA DE VALA EM MATERIAL DE 2A. CATEGORIA ATE 2 M DE PROFUNDIDADE COM UTILIZACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	M3	3,20	10,15	32,48	
11.2	55835	ATERRO INTERNO (EDIFICACOES) COMPACTADO MANUALMENTE	M3	2,40	29,33	70,39	
11.3	COT. 016	PONTO DE UTILIZAÇÃO APARENTES DE OXIGÊNIO, INCLUINDO RASGOS E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA	UN	2,00	360,00	720,00	
11.4	COT. 017	PONTO DE UTILIZAÇÃO APARENTE DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL, INCUINDO RASGOS E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA	UN	2,00	360,00	720,00	
11.5	74061/1	TUBO DE COBRE CLASSE "E" 15MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	70,00	13,75	962,50	
11.6	72622	LUVA DE COBRE SEM ANEL SOLDA 15MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	8,00	4,23	33,84	
11.7	74060/4	COTOVELO DE COBRE SEM ANEL SOLDA 15MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00	6,10	36,60	
11.8	72722	TE DE COBRE 15MM LIGAÇÃO SOLDADA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3,00	5,81	17,43	
11.9	COT. 018	VÁLVULA TRIPARTIDAS DE FECHO RÁPIDO INSTALADA, PARA SOLDA CLASSE 300 L, COM LIMPEZA PARA USO MEDICINAL 1/2"	PÇ	2,00	173,33	346,66	
11.10	COT. 019	PAINEL MODULAR PARA LEITO INSTALADO COM 2 POSTOS DE GASES MEDICINAIS COMCONEXÕES DE NEGATE, FABRICADO EM ALUMÍNIO, 3 TOMADAS 2P+T, SENDO DUAS NA CORBRANCA E UMA NA COR VERMELHA	CJ	2,00	2366,67	4733,34	
11.11	COT. 020	PAINEL DE ALARME INSTALADO PARA REDE DE OXIGÊNIO	CJ	2,00	616,67	1233,34	
11.12	COT. 021	PAINEL DE ALARME INSTALADO PARA REDE DE AR COMPRIMIDO	CJ	2,00	616,67	1233,34	
11.13	COT. 022	CENTRAL MANIFOLD MEDICINAL 6X6 SEMI AUTOMÁTICA COM 12 CHICOTES CORDOALHA	CJ	1,00	5700,00	5700,00	
							<b>SUBTOTAL</b>
							<b>15.839,92</b>
<b>12</b>		<b>PREVENÇÃO DE INCÊNDIO</b>					
12.1	72553	EXTINTOR DE PQS 4KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	5,00	83,94	419,70	
12.2	73775/2	EXTINTOR INCENDIO AGUA-PRESSURIZADA 10L INCL SUPORTE PAREDE CARGA COMPLETA FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	5,00	98,89	494,45	
12.3	79460	PINTURA EPOXI, DUAS DEMAOS	M2	7,23	31,64	228,76	
12.4	84121	PLACA IDENTIFICACAO ACRILICO BORDA POLIDA - FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	10,00	48,81	488,10	

12.5	93128 (Dez/2016) Menos 20% da inflação	PONTO DE ILUMINAÇÃO EMERGÊNCIA, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	20,00	93,35	1867,00		
							<b>SUBTOTAL</b>	
							<b>3.498,01</b>	
<b>13</b>		<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>						
13.1		<b>SERVIÇOS INTERNOS</b>						
13.1.1	27399	BARRA DE APOIO TUBULAR COM ALMA EM FERRO, ESPESSURA DE 2,25MM, COMPRIMENTO DE 80CM, ACABAMENTO COM PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO,	UN	4,00	90,30	361,20		
13.1.2	84121	PLACA IDENTIFICACAO ACRILICA BORDA POLIDA - FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	62,00	48,81	3026,22		
13.1.3	COT. 023	AR CONDICIONADO SPLIT 11.000 BTUS, INCLUINDO PONTO ELÉTRICO, ACESSÓRIOS E INSTALAÇÃO	UN	2,00	2633,33	5266,66		
13.1.4	73669	CORRIMAO EM MADEIRA 1A 2,5X30CM	M	151,50	54,19	8209,79		
13.2		<b>INSTALAÇÕES DE RAIOS X</b>						
13.2.1	COT. 024	VISOR RADIOLÓGICO PARA CABINE DE COMANDO	UN	1,00	1466,67	1466,67		
13.2.2	COT. 025	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS, INCLUINDO PONTO ELÉTRICO, ACESSÓRIOS E INSTALAÇÃO	UN	1,00	3633,83	3633,83		
13.3		<b>SERVIÇOS EXTERNOS</b>						
13.3.1	79473	CORTE E ATERRO COMPENSADO	M3	19,53	3,72	72,65		
13.3.2	73948/16	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL)	M2	637,37	2,10	1338,48		
13.3.3	73616	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES	M3	8,77	124,32	1090,29		
13.3.4	73871/3	DESTOCAMENTO MECANICO DE ARVORES, Ø ENTRE 30 E 50CM	UN	1,00	51,26	51,26		
13.3.5	74195/1	GUARDA-CORPO COM CORRIMAO EM FERRO BARRA CHATA 3/16"	M	15,80	248,37	3924,25		
13.3.6	85180	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO	M2	637,37	20,11	12817,51		
13.3.7	73967/2	PLANTIO DE ARVORE REGIONAL, ALTURA MAIOR QUE 2,00M, EM CAVAS DE 80X80X80CM	UN	10,00	45,62	456,20		
13.3.8	COT. 026	REFORMA EM TOLDO DE ACESSO, INCLUINDO TROCA DE LONA, REPAROS EM ESTRUTURA METÁLICA, INCLUINDO FUNDO PREPARADOR E PINTURA ESMALTE ACETINADO 2 DEMÃOS	UN	1,00	3500,00	3500,00		
13.3.9	73932/1	GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16"	M2	44,68	213,29	9529,80		
13.3.10	COT. 027	RAMPA DE ACESSIBILIDADE CONFORME NORMA DA ABNT	UN	2,00	260,00	520,00		
13.4		<b>MUROS</b>						
13.4.1	73844/2	MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE TIJOLOS	M3	1,55	475,59	737,16		
13.4.2	5984	EMBOCO TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MEDIA), ESPESSURA 2,0CM, INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, PREPARO MECANICO DA ARGAMASSA	M2	158,53	32,94	5221,98		
13.5		<b>PAINEL LUMINOSO</b>						
13.5.1	COT. 028	PAINEL LUMINOSO (11,50x1,30) À 3,00m DO CHÃO, INCLUSO FIXAÇÃO COM PILARES REVESTIDO EM GRANITO - H = 4,50m	CJ	1,00	17233,33	17233,33		
							<b>SUBTOTAL</b>	
							<b>78.457,28</b>	
<b>14</b>		<b>SERVIÇOS FINAIS</b>						
14.1	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	747,74	1,33	994,49		
							<b>SUBTOTAL</b>	
							<b>994,49</b>	
<b>TOTAL S/ BDI</b>								<b>684.088,57</b>

**BDI=28,02%**

**191.694,58**

**TOTAL S/ BDI**

**875.783,15**

(Nome e assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo de CNPJ em papel timbrado da empresa)

**MUNICÍPIO DE FAXINAL**  
**Departamento de Compras e Licitação**

[www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 8/2017**

**ANEXO VI**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**DESCRIÇÃO DA REFORMA:**

- BLOCO PRINCIPAL E BLOCOS INDEPENDENTES

O presente memorial descritivo tem por objetivo estabelecer as diretrizes e as especificações dos serviços e materiais para a reforma do Hospital Municipal de Faxinal com área de 747,74m<sup>2</sup>.

A contratada deverá providenciar a retirada periódica dos entulhos, além de se responsabilizar pela limpeza regular da obra. A obra deverá ser mantida permanentemente limpa.

A contratada deverá fornecer todos os equipamentos e ferramentas adequadas, de modo a garantir o bom desempenho da obra.

A obra deverá ser suprida de todos os materiais e equipamentos necessários para garantir a segurança e higiene dos operários, sendo esses equipamentos serem de boa qualidade, não sendo aceitos pela fiscalização equipamentos que interfiram na segurança da obra e dos usuários do hospital.

A contratada deverá implantar um Programa de Controle de Qualidade Total, incluindo procedimentos de execução e inspeção, tanto de serviços como de materiais, em conformidade com o PBQP-H.

As especificações dos materiais do memorial prevalecem sobre as especificações da planilha. Na omissão do tipo de material no memorial prevalece a planilha. Não havendo especificações de material segue a técnica do construtor.

Os serviços a serem executados e quantidades definidas na planilha prevalecem sobre serviços solicitados no memorial.

Cotas do projeto prevalecem sobre a escala.

Falta de cotas para efeito de orçamento, prevalece medidas pela escala. Na execução informar fiscalização.

A contratada deverá fazer o acompanhamento e assessoramento técnico desde o início do processo de entrada de documentação até o final da execução da obra. A obra deverá possuir um engenheiro residente, para que qualquer dúvida da fiscalização, esta deverá tirar através da equipe técnica da Contratada através do Engenheiro residente.

## **1. SERVIÇOS INICIAIS**

### **1.1 – Placa de obra**

A placa de obra terá dimensões de (2,50x1,50)m, área de 3,75m<sup>2</sup>, em aço galvanizado, incluindo fixação, indicando as informações necessárias. O local de fixação será passado pela fiscalização da obra.

### **1.2 – Demolições e retiradas**

Todas as retiradas e demolições deverão ser consideradas previamente com a análise do projeto arquitetônico, com os serviços indicados na planilha e, ainda, deverão ser consultadas à FISCALIZAÇÃO.

Especificação: As demolições e retiradas a que se refere este item consiste na demolição de alvenaria de tijolos furados, retirada de esquadrias metálicas, retiradas de esquadrias de madeira incluindo batentes e jogo de vistas, remoção de rodapé, remoção de piso Paviflex, piso cerâmico e azulejo de paredes incluindo a remoção de substrato de aderência, remoção de quadro elétrico, remoção de tomadas e interruptores, remoção de materiais de ponto de luz, remoção de pia e acessórios, remoção de vaso sanitário junto com caixas de descarga, remoção de portões em grades metálicas e portão em chapa lisa e remoção de instalações hidráulicas e elétricas danificadas.

Será efetuada a limpeza do prédio onde serão realizados os serviços de retirada e remoção. Este deve permanecer sempre limpo e livre de entulhos, sendo a Contratada responsável pela limpeza periódico dos locais de trabalho.

## **2. INFRAESTRUTURA**

A infraestrutura consistirá em estacas e vigas baldrame. As fundações consistem em estacas perfuradas com utilização de trado manual no diâmetro  $\Phi$ 20cm e comprimento de 2,50 metros, será usado ferro 3 $\Phi$ 5/16 com comprimento de 2,00 metros, usando estribo espiral  $\Phi$ 4,2mm a cada 20cm. As vigas baldrame deverão ter dimensão de 14/25cm, recebendo 04 ferros longitudinais na bitola  $\Phi$ 8mm e estribos em ferro  $\Phi$ 4,2mm a cada 15cm.

O concreto utilizado nas estacas e vigas baldrame deverá ter resistência – fck=15Mpa.

As vigas baldrame deverão receber impermeabilização com duas demãos de tinta asfáltica em suas faces externas.

## **3. SUPERESTRUTURA**

A estrutura de concreto armado da edificação consiste em pilares, vergas e contravergas. Os pilares em concreto deverão ter dimensões de 14/25 cm, recebendo 04 ferros longitudinais na bitola Ø8mm e estribos Ø4,2mm a cada 15cm.

Para estrutura das janelas e portas será executado vergas e contravergas nas dimensões de 14/10cm, recebendo 4 ferros longitudinais na bitola Ø5mm e estribos Ø4,2mm a cada 20cm para vergas e contravergas com comprimento inferior a 1,50m e 4 ferros longitudinais na bitola Ø8mm e estribos Ø4,2mm a cada 20cm para vergas e contravergas com comprimento igual ou superior a 1,50m.

O concreto utilizado nos pilares, vergas e contravergas deve ter resistência – fck15Mpa.

#### 4. PAREDES E DIVISÓRIAS

As paredes serão executadas em alvenaria com tijolos de 6 furos, com dimensão de 9x14x19cm assentados na horizontal, sendo assentados com argamassa, cimento, cal e areia média, no traço 1:2:9.

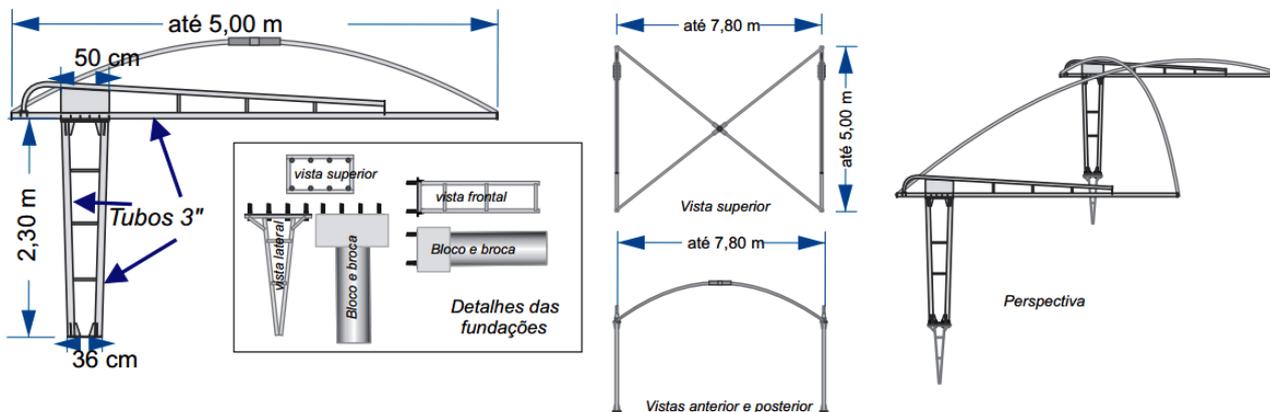
Em locais onde haverá encontros de paredes e pilares (juntas de dilatação) deverá ser executado a colagem especial das estruturas com adesivo estrutural a base de epóxi, e=2mm.

Deverá ser executado encunhamento de alvenaria com utilização de tijolos cerâmicos maciços em locais definidos pela fiscalização.

As paredes internas do vestiário feminino e vestiário masculino serão executadas em marmorite com espessura de 35mm, chumbada em piso e parede com argamassa de cimento e areia. O marmorite deverá ter polimento manual e acabamento em alto padrão.

#### 5. COBERTURA

Módulo de sombreamento com modelo protegido com registro no INPI sob nº. BR 30 2013 002440 7;



##### 5.1 – Sombreadores para 5 veículos

**Fundações** Fundação em concreto armado formada por sapata de superfície medindo 400 x 240 mm, seguido de broca com Ø 250 mm em profundidade inicial de 1000mm aumentada que a análise de solo exigir.

Oito (08) parafusos chumbadores com Ø min. De 9/19”, soldados em armadura de aço galvanizado por imersão.

**Pilar de elevação** Pilar formado por dois tubos com comprimento de 2,30m e Ø de 76,2mm com parede de espessura 2,25mm ligados por três (03) tubos de 25,4mm com parede de espessura 2,0mm.

Chapa da base para fixação aos chumbadores da fundação medindo 360 x 200 x 8 mm com 08 furos oblongos para regulagem de alinhamento fino.

Chapa do topo para fixação à viga horizontal medindo 500 x 160 x 6,35mm com 10 furos oblongos para conexão por parafusos de 3/8” e regulagem de alinhamento fino.

**Viga horizontal** Viga formada por tubo principal com comprimento de até 5 metros e Ø de 76,2mm com parede de espessura 2,0mm enrigecida na parte superior por tubo com comprimento de 4,10m e Ø de 50,8mm com parede de 2,0mm ligados por chapa de aço medindo 500 x 270 x 3,20mm e três (03) tubos de 25,4mm com parede de espessura 2,0mm.

Chapa de ligação ao pilar de elevação medindo 500 x 160 x 6,35mm com 10 furos oblongos para conexão por parafusos de 3,8” e regulagem de alinhamento fino.

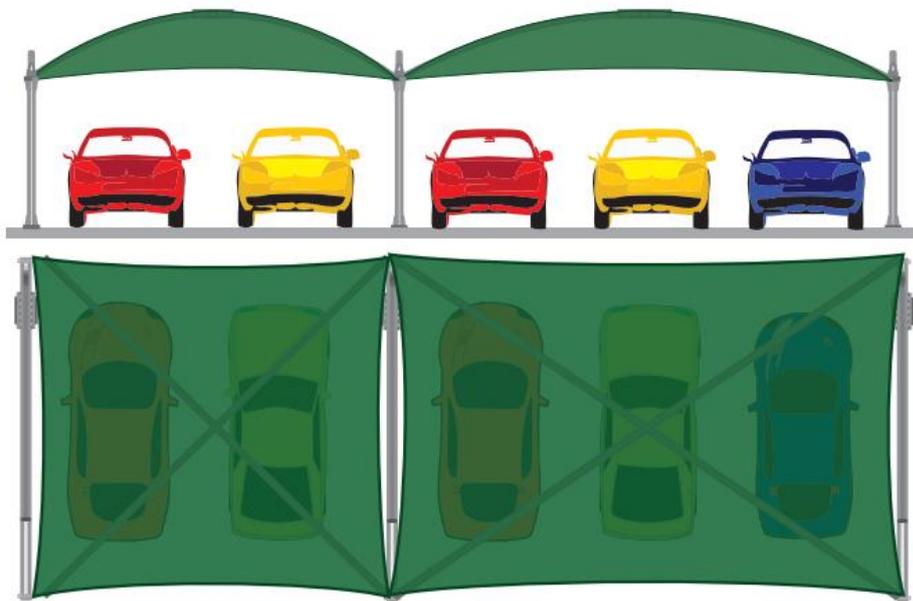
**Arco de recepção do tecido** Quatro (04) tubos com comprimento variável de acordo com a modulação e Ø de 50,8mm arqueados, ligados entre si por "cruzeta" com pontas medindo 160mm e Ø 44,5mm para encaixe interno dos arcos.

**Tecido de sombreamento 220 gramas** Tela decorativa com tecelagem "RASCHEL" em fita de polietileno de alta densidade, tratadas para proteção por cinco (05) anos contra a degradação por raios ultravioleta. Montada com bainhas de reforço e cantoneiras de lona dupla, instaladas com cabo de aço galvanizado perimetral.

**Acabamentos** Estrutura com tratamento anti corrosivo por imersão em calda de fosfato de zinco e pintura poliéster branca eletrostática a pó com cura térmica a 300°C.

Embalagem individual das estruturas em filme strasch.

#### Modulo convencional duas ou três vagas;



#### 5.2 – Revisão, limpeza e reforma de cobertura

Toda cobertura do Hospital deverá ser revisada. Primeiramente deverá ser revisada toda a estrutura de madeira existente, devendo esta ser trocada em locais em que apresentar defeitos ou as peças estiverem danificadas. A estrutura de madeira não deve conter selamentos.

A cobertura em telha fibrocimento existente deverá também ser inteira revisada, devendo-se trocar telhas que apresentar trincas ou defeitos, não sendo aceito remendos em telhas danificadas. Deverá ser eliminada todas as infiltrações e goteiras da edificação. Por fim as telhas deverão ser lavadas e limpas para receberem posteriormente pintura. A fiscalização poderá requerer um tempo para verificação se o serviço foi bem executado, sendo este tempo necessário para verificar se não aparecerá infiltrações e goteiras posteriormente a execução do serviço.

### 6. ESQUADRIAS

#### 6.1–Madeira

Após a retirada das portas de madeira existentes, será feita a substituição destas por portas de madeira almofadadas, de padrão médio em locais indicado em projeto arquitetônico na quantidade e dimensões informadas no quadro de esquadrias. Todas as portas de madeira existentes serão substituídas.

Não serão aceito portas de padrão inferior ao orçamento, sendo que a qualidade das portas adquiridas pela Contratada passará por aceite da fiscalização, para posteriormente serem liberadas para execução dos serviços pela Contratada.

As dobradiças deverão ser cromadas e de padrão de qualidade alto.

Os batentes e vistas deverão ser em madeira de 1ª qualidade devendo-se utilizar de madeira tipo angelim, cedro ou cambará.

As fechaduras deverão ter padrão médio de qualidade, devendo esta ter aceite da fiscalização.

A Contratada deverá entregar à Comissão de Fiscalização duas vias das chaves de cada porta, em uma plaqueta de alumínio 2x4cm com argola de aço, diâmetro 2,5cm. Na plaqueta deverá ser gravado o número da porta correspondente.

### **6.2 – Alumínio/Vidro**

Após a retirada das janelas existentes, estas serão substituídas por esquadrias de alumínio/vidro que serão executadas em local indicado em projeto de reforma. O vidro utilizado deve ser do tipo temperado com espessura de 4mm, cor fumê.

As janelas de alumínio, do tipo basculante deverão ser em perfis de alumínio, com pintura eletrostática, cor a ser definida pela comissão de Fiscalização, linha 25, contra marco com referência 063 e coluna de 40 mm.

As janelas de alumínio, do tipo maxim-ar deverão ser em perfis de alumínio, com pintura eletrostática, cor a ser definida pela comissão de Fiscalização, linha 25, contramarco com referência 063 e coluna de 40 mm.

As aberturas serão em alumínio, com pintura eletrostática, cor a ser definida pela comissão de Fiscalização, tipo veneziana podendo ser basculante ou de correr, conforme localidade. Poderão ser de 01 ou 02 folhas conforme exigência do local. A fiscalização deve ser contatada antes da execução de tal serviço. Essas aberturas deverão ser de material de 1ª qualidade, ter durabilidade e resistência.

### **6.3 – Materiais Especiais**

As portas em materiais especiais serão em madeira maciça com visor plumbífero, batente de ferro especial e vedação especial.

Será executado duas portas no setor de Raio X, sendo uma de abrir e uma de correr com trilho de ferro especial.

Todas as portas de correr conterá puxador do tipo metálico.

### **6.4 – Ferro/Aço**

As esquadrias de ferro/aço compreendem portões externos em grade metálica, dois portões de ferro quadriculado situado na CASA DO GERADOR e na CASA DE GÁS, e um portão externo que deverá ser tipo barra chata situado no acesso ao ESTACIONAMENTO.

Haverá portas de ferro existentes que receberão somente reparos, fundo e pintura.

Os portões de ferro terão quadro de tubo de ferro galvanizado de diâmetro de 2", e internamente serão com varas de ½", soldados ao tubo do requadro, com pintura anti oxidante.

## **7. REVESTIMENTOS**

### **7.1 – Chapisco em paredes**

Serão aplicados em locais indicados em locais internos, chapisco executado com argamassa de cimento e areia na proporção de 1:3, e convenientemente curados e com as seguintes características:

- Cimento: fabricação recente;
- Areia: isenta de torrão de argila, gravetos, mica, impurezas orgânicas, cloreto de sódio, etc. (granulometria média D máx = 2,4 mm);
- Água: limpa, isenta de óleos, ácidos, alcalinidade, materiais orgânicos, etc (água potável é satisfatória).

A superfície deverá ser limpa com vassoura e molhada posteriormente. Os materiais devem ser dosados a secos. Tempo máximo de utilização após o contato da mistura com a água 2 h e 30 min e desde que não apresente nenhum sinal de endurecimento.

### **7.2 – Emboço paulista – Massa única em paredes**

As alvenarias internas serão revestidas com emboço paulista, após chapisco. O emboço só será iniciado após a completa pega de argamassa das alvenarias e chapisco. O emboço de cada plano de parede só será iniciado depois de embutidas todas as canalizações que por ele devam passar, bem como o contra-marco e serão fortemente comprimidos contra as superfícies e deverão apresentar-se lisos após sua aplicação. Sua espessura será de 15 mm (quinze milímetros) no máximo e o traço utilizado deverá ser 1:2:8.

### 7.3 – Revestimento cerâmico em paredes

Serão colocados azulejos da cor branca, dimensões 33x45cm ou similar, superfície acetinada, de primeira qualidade, juntas alinhadas com auxílio de separadores na ordem de 3mm. Assentamento e rejunte deverão ser executados com argamassa colante, sobre o revestimento de argamassa já executado. Especial atenção no encontro das peças, tanto nos cantos internos quanto externos. Juntas preenchidas e sem ressaltos. O rejunte deverá ser do tipo epóxi e a cor deverá ser consultada com a Fiscalização.

### 7.4 – Revestimento em argamassa baritada

As paredes internas da SALA DE RAIOS X deverão ter reboco composto de argamassa baritada com espessura conforme projeto físico. A argamassa baritada deverá ser aplicada seguindo as recomendações do produto. Inicialmente, deve-se verificar se a superfície está suficientemente firme, seca e isenta de pó, óleo, tinta ou qualquer outro produto que, por ventura, impermeabilize a área onde será aplicada a argamassa baritada e que venha, com isto, dificultar a aderência e possíveis solturas do produto. Posteriormente, aplicar um chapisco fino com areia e cimento. Esse procedimento é de fundamental importância para que a superfície se torne rugosa garantindo assim, a perfeita aderência do material baritado. Finalmente, deve-se iniciar a aplicação somente quando a superfície, onde foi assentado o chapisco estiver completamente seca. Aguardar de 2 a 3 dias, após a aplicação, para a colocação do acabamento, este em massa acrílica, e após lixado deverá ser pintado com tinta acrílica na cor escolhida pelo Fiscalização.

## 8. PAVIMENTAÇÃO

- **INTERNA**

### 8.1 – Piso cerâmico

Piso cerâmico tipo porcelanato, alto tráfego, cor a ser definida pela comissão de Fiscalização, 60x60cm ou superior. Deverá ser de primeira qualidade, classificação quanto a resistência a abrasão **PEI5 (grupo 5)**, resistência a manchas 4 (boa facilidade de remoção de manchas). Colado com argamassa industrializada flexível tipo ACII, sobre camada de regularizada, limpa e seca. A junta deverá ser de no máximo 1mm. O rejunte, na cor indicada pela Fiscalização, deverá ser do tipo resinado, flexível e possuir antifungos. O rejunte deverá possuir aditivo para melhora de suas características. A empresa Contratada deverá fornecer no final da obra, 5% da área revestida de piso cerâmico, para futuros reparos. A escolha do piso, pela comissão de Fiscalização, deverá ser feita entre 3 tipos, no mínimo, a serem apresentados pela empresa Contratada.

O rodapé deverá ser do mesmo padrão do piso cerâmico tipo porcelanato 60cm, com 7cm de altura.

As soleiras deverão ser executadas em todas as locais de portas da edificação, deverão ter largura de 15cm e espessura de 3cm assentada sobre argamassa no traço 1:4. Deverão ser em mármore branco de 1ª qualidade.

- **EXTERNA**

### 8.2 – Calçadas em concreto

As superfícies deverão ser previamente capinadas, aterradas com material de 1ª qualidade e fortemente apiloadas com compactador mecânico tipo sapo, de modo a construir uma superfície firme e de resistência uniforme. Nos pontos que o terreno apresentar muito mole, será necessário proceder-se sua remoção até uma profundidade conveniente, substituindo-se por material mais resistente. As juntas de dilatação deverão ser executadas no comprimento máximo de 1,50m. Antes do lançamento do concreto, deve-se umedecer a base e as ripas, irrigando-as ligeiramente e ser jogado uma camada de brita na espessura de 3cm. As ripas servirão como forma devendo ser retiradas antes da concretagem do comprimento lateral. A calçada acabada deverá ter caimento médio de 2% em direção externa não devendo apresentar nichos. O acabamento deverá ser feito com desempenadeira de mão.

### 8.3 – Regularização de superfícies de concreto aparente

Calçadas existentes em concreto aparente deverão ser regularizadas e deverá ser executado devido acabamento para posterior pintura. O acabamento deverá ser semi-liso.

### 8.4 – Execução de calçadas em piso intertravado

O solo que receberá o novo pavimento deverá ser regularizado, nivelado e compactado manualmente com soquete, mantendo-se os devidos caimentos. Sobre a sub-base regularizada será aplicada uma camada de pedrisco, na espessura de 5cm, também nivelada e compactada com compactador de placas vibratórias. A pavimentação será executada em blocos intertravados de concreto tipo "paver" com dimensões 20x10x6cm e 20x10x10cm conforme indicado em projeto. O blocos intertravados com espessura de 10cm serão executados em locais de passagem de veículos. Os blocos a serem empregados, serão de concreto vibro-prensado, com resistência final à compressão e abrasão de no mínimo 35MPa,

conforme normas da ABNT. Os cortes de peças para encaixes de formação dos desenhos no piso deverão ser perfeitos. Em caso de discordância entre o projeto e o executado, a Fiscalização terá o direito de solicitar a remoção de qualquer parte ou mesmo o todo dos pavimentos para que sejam recolocados, por conta da Contratada, portanto, se durante a locação houver quaisquer discordâncias com o projeto, estas deverão ser sanadas previamente ao assentamento. Deverão ser observadas as espessuras de cada tipo de piso, sendo que o bloco utilizado terá espessura geral de 6cm e 10cm. O nivelamento superior das peças deverá ser perfeito, sem a existência de desníveis, degraus ou ressalto. Também deverão ser observados e obedecidos os desenhos apresentados em projeto. Para evitar irregularidades na superfície, não se deve transitar sobre a base antes do assentamento dos blocos. Onde só houver trânsito de pedestres, o assentamento se dará sobre o solo nivelado e compactado, seguido de camada de pedrisco, na espessura de 5cm, ambas compactadas. Posteriormente far-se-á o aplainamento da superfície com uso de régua de nivelamento, após o que a área não pode mais ser pisada. Onde houver trânsito de veículos sobre o pavimento, o assentamento se dará sobre o solo nivelado e compactado seguido de camada de pedrisco, na espessura de 7cm, ambas compactadas. O acabamento será feito pela colocação de uma camada de areia fina (que será responsável pelo rejunte) e nova compactação, cuidando para que os vãos entre as peças sejam preenchidas pela areia. O excesso de areia deverá ser eliminado por varrição. O trânsito sobre a pavimentação só poderá ser liberado quando todos os serviços estiverem completos.

## **8.5 – Guia de concreto**

As guias serão em concreto e deverá seguir as dimensões de 10x12x10cm. A resistência mínima do concreto utilizado na fabricação das guias deverá ser de 20MPa. Deverá ser aberta uma vala para o assentamento das guias ao longo do bordo do sub-leito preparado, obedecendo ao alinhamento, perfil e dimensões estabelecida no projeto. Será colocada no fundo da vala uma camada do próprio material escavado, que será, por sua vez, compactado até chegar ao nível desejado, além de uma camada de brita e=2cm. O assentamento se dará com a utilização de argamassa de cimento e areia (1:4), entre uma peça e outra. Nos locais indicados em projeto, deverá ser previsto rampas de acesso nos passeios públicos para atender aos portadores de deficiência física, conforme detalhamento constante em projeto e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

## **9. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

### **9.1 – Entrada de Energia**

A alimentação elétrica da edificação será proveniente de padrão com disjuntor 200A. Os alimentadores dos quadros parciais serão protegidos por tubulação própria, com instalação embutida na alvenaria, em PVC com pontas lisas, com localização determinada pela Fiscalização. Não será admitida emenda dos cabos. Todos os terminais, equipamentos e dispositivos possuirão identificação permanente, e caso a identificação não fizer parte inerente do equipamento ou dispositivos, os terminais serão rotulados e a numeração dos terminais deverá constar nos desenhos pertinentes.

Os Quadros de Distribuição serão em chapa de aço 14USG, do tipo de embutir, pintado interna e externamente com tinta antióxido e pintura eletrostática, cores cinza, possuir porta com vedação de borracha, trinco, espelhos recobrimdo os equipamentos e tampas, terão dobradiças de material não ferroso e serão do tipo invisível.

Os quadros possuirão barramentos para as três fases, neutro e terra, devidamente identificados por cores distintas e isolados nos locais onde não houver conexão elétrica, terão trilhos compatíveis, possuir portas-etiqueta e espaços para abrigar os disjuntores previstos nos quadros de cargas, com disjuntor geral mais 30% de espaços reservas.

Os quadros deverão possuir isolamento entre cargas e as partes metálicas através de conectores isolantes

Deverá ser efetuado balanceamento das fases.

Os barramentos serão de cobre eletrolítico de alto grau de pureza, e resistirão aos efeitos térmicos da corrente conduzida e aos efeitos eletrodinâmicos das correntes de curto-circuito.

Os barramentos das fases e neutro estarão sobre isoladores de epóxi rigidamente estruturados. A barra de terra será solidariamente ligada à estrutura do quadro. As diferentes fases dos barramentos serão caracterizadas por cores convencionais: azul, vermelho e branco. O nível dos quadros de distribuição será regulado por suas dimensões e pela comodidade de operação das chaves ou inspeção dos instrumentos, não devendo, de qualquer modo, ter o bordo inferior a menos de 0,80m do piso acabado. Além da segurança para as instalações que abrigar, os quadros, também, serão inofensivos às pessoas, ou seja, em suas partes metálicas serão devidamente aterradas. A tampa do quadro será aterrada a estrutura do quadro através de cordoalha chata flexível. Toda a malha de terra do sistema será interligada com o intuito de se alcançar a equipotencialização. Os quadros estarão de acordo com as prescrições da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e a Concessionária de Energia Elétrica local. Nas portas dos quadros elétricos (no verso das tampas) será fixada a relação dos circuitos a serem atendidos e devidamente relacionados com os disjuntores afins. Os quadros permitirão sua instalação sem os componentes internos os quais poderão ser removidos e instalados com facilidade em chassis próprios.

Após os tratamentos normatizados das chapas de aço, será aplicada tinta antiferruginosa em demãos cruzadas. Todas as partes não pintadas serão bicromatizadas.

Os quadros deverão também possuir o dispositivo supressor de surto DPS para as três fases. Todos os disjuntores e quadros deverão ser identificados através de placas de acrílico fixadas às paredes do quadro por meio de parafusos ou outro meio de fixação de acordo com a Fiscalização.

## 9.2 – Condutores

Os condutores deverão ser em cabos flexíveis, em cobre com isolamento termoplástico não halogenado, para 0,75kV, 70°C, tempera mole, encordoamento classe 5, bitola mínima de 2,5 mm<sup>2</sup>. Quando em instalações subterrâneas terão isolamento de 1 kV e proteção contra umidade. Deverão ser do tipo ANTICHAMA, com baixa emissão de gases tóxicos e fumaça, possuírem gravadas em toda sua extensão as especificações de nome do fabricante, bitola, isolamento, temperatura e certificado do INMETRO. Não serão permitidas emendas nos condutores alimentadores dos quadros de distribuição, nos demais condutores as emendas e derivações serão somente no interior das caixas de passagens e derivações onde os condutores deverão ter seu isolamento reconstituído com fita isolante de auto-fusão. Poderá ser empregado parafina ou talco industrial para auxiliar na enfição dos condutores. Os condutores só devem ser enfiados depois de completada a rede de eletrodutos e concluídos todos os serviços de construção que os possam danificar. A enfição só deve ser iniciada após a tubulação ser perfeitamente limpa e seca. Impreterivelmente as cores dos condutores serão as seguintes:

- Terra: verde;
- Neutro: preto;
- Retorno: branco;
- Fases: azul, vermelho, amarelo;

Quando de instalação de cabos enterrados em banco de dutos, serão observados a tensão máxima de puxamento e a curvatura admissível dos cabos.

O condutor principal deverá ter bitola de 16mm<sup>2</sup>, condutores de chuveiros, ar condicionado e aparelhos de alta potência bitola 6mm<sup>2</sup> e condutores de tomadas e iluminação bitola 2,5mm<sup>2</sup>.

## 9.3 – Pontos de iluminação e tomadas

Para instalação de interruptores e tomadas embutidas em alvenarias, serão utilizadas caixas de PVC, dimensões 50x100mm, e terão o certificado de aprovação do INMETRO.

Os interruptores serão de embutir, poderão ser simples ou duplo com intensidade de 10A, 250V.

As tomadas serão universal, 2P+T, 10A, 250V, salvo exceções. As tomadas para aparelhos de ar condicionado e aparelhos de alta potência, serão de 3P, 20A, 250Volts.

## 9.4 – Luminárias

As luminárias especificadas foram escolhidas levando-se em conta conforto visual, rendimento e a utilização no ambiente. As luminárias tipo quadrada deverão ser conforme modelo em foto, com plafon em acrílico para 1 ou 2 lâmpadas fluorescentes de 40Watts. Em espaços menores que 5,00m<sup>2</sup> serão utilizadas luminárias com 1 lâmpada. Já nos espaços superiores serão utilizadas luminárias com 2 lâmpadas. Dependendo do tamanho do espaço serão utilizadas mais que 1 luminária respeitando a quantidade total em orçamento. Esta informação será passada pela fiscalização na hora da execução da obra, sendo que esta definirá a quantidade de luminária de 2 lâmpadas para estes locais maiores.

**Imagem 01 – Modelo de luminária com plafon em acrílico;**



As lâmpadas utilizadas devem fluorescentes de 1ª linha com potência de 40Watts.

#### **9.5 – TV**

Toda a tubulação do sistema de TV deverá estar interligada. Toda a tubulação do sistema de TV deverá ser de eletroduto de PVC aparente diâmetro 1". Os cabos coaxiais deverão ser do tipo RG6 -75Ohms.

Serão 3 pontos de TV, situado no BEM ESTAR MÉDICO, BEM ESTAR DE ENFERMAGEM e na RECEPÇÃO.

#### **9.6 – Lógica**

##### **9.6.1 - Rack**

Será em gabinete fechado, em aço, dimensão diversa, com quatro perfis internos laterais, com uma calha com 5 tomadas (2P+T), dois pólos, pinos chato e terra em pino redondo, tampas laterais removíveis com porta de acrílico com chave, com orifícios para ventilação, com plano de fixação recuado, no mínimo 50mm, para fixação em parede. Deverá possuir um ventilador 220V, com painel de controle.

##### **9.6.2 – Switch Gerenciável**

No interior do Rack Distribuidor geral, deverá ser instalado Switch Ethernet/Fast Ethernet gerenciável, com 24 portas 10/100 /1000 base TX (Ethernet/Fast Ethernet) e uma porta 100 base FX (conectores SC), com possibilidade de todas as portas operarem em full-duplex, simultaneamente. Deverá possuir uma porta de console para configuração, memória para um mínimo de 8000 endereços MAC, configurável via protocolo TELNET, gerenciável via protocolo SNMP.

##### **9.6.3 – Voice Painel**

Deverá conter 24 portas, conector modular 8 posições tipo RJ-45 fêmea na parte frontal, contatos devem apresentar um banho de ouro de 50µm, deve conter área de identificação junto a cada porta, possuir certificação categoria 5E.

##### **9.6.4 – Tomadas / Conectores RJ45**

Serão utilizados conectores RJ-45, fêmea Categoria 5E, conector modular 8 vias, para uso interno, possuindo código de cores para definição dos pares do cabo UTP na parte posterior, altura 19mm, comprimento 17mm e profundidade de 29mm, atendimento completo às exigências da norma EIA/TIA 568B e ISO/IEC 11801, deverá ter corpo em material termoplástico de alto impacto, vias de contato com 100 micro polegadas de espessura de níquel, revestidos com uma espessura de 50 micro polegadas em ouro, na parte posterior contatos de engate rápido tipo IDC, para cabos condutores de 22 a 26 AWG, deverá possuir capa traseira para proteção dos contatos IDC.

Será instalado 08 pontos de lógica no hospital sendo 02 pontos no ATENDIMENTO, 02 pontos na SECRETARIA, 02 pontos na DIRETORIA, 01 ponto no CONSULTÓRIO 01, 01 ponto no CONSULTÓRIO 02, 01 ponto na sala de LAUDOS (Raio X).

#### **9.7 – Telefonia**

Os cabos a serem utilizados nas instalações internas e externas serão do tipo FI 0,6mm, 02 condutores.

As tomadas para telefone serão do tipo 4pólos padrão Telebrás. Serão instalado 05 pontos de telefonia sendo 01 ponto no ATENDIMENTO, 01 ponto na SECRETARIA, 01 ponto na DIRETORIA, 01 ponto no CONSULTÓRIO 01 e 01 ponto no CONSULTÓRIO 02.

### **10. INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS**

#### **10.1 – Entrada d'água**

O abastecimento será feito através da rede pública de distribuição por meio de ramal predial e abrigo do cavalete do hidrômetro, conforme padrão fixado pela concessionária. Foi adotado o sistema indireto com recalque, em que a alimentação da rede de distribuição da construção será feita a partir de 03 caixas d'água superior em fibreglass, com capacidade total de 1.000 litros. A partir da caixa de água superior, a distribuição aos pontos de consumo ficara por ação de forças hidrostáticas gravitacionais.

#### **10.2 – Água Fria**

Os barriletes, colunas e ramais de distribuição serão em tubos de PVC rígido classe 15 com junta soldável, de acordo com a NBR 5648. As conexões serão do tipo soldadas ao longo dos ramais, e mista (com bolsa e rosca metálica) nos pontos de saída de água. Os trechos horizontais deverão apresentar declividade mínima de 1% para tubulações com diâmetro igual ou menor que 100mm, no sentido do escoamento. Os trechos verticais terão as tubulações embutidas na alvenaria. O sistema será dotado de registros para permitir o isolamento em caso de reparos. Nos tubos de PVC de junta soldável não será permitida qualquer abertura de rosca. A solda deverá ser executada obedecendo ao seguinte:

- Lixamento da ponta e bolsa do tubo, por meio de lixa d'água;
- Limpeza das partes lixadas com solução limpadora, da mesma marca das tubulações;
- Aplicação de adesivo nas partes a serem soldadas, encaixando-as rapidamente;
- Remoção das sobras de adesivo com estopa.

Tubos, conexões e demais peças que compõem as instalações hidrossanitárias serão em PVC de 1ª qualidade.

#### **10.3 - Esgoto**

As canalizações de esgoto sanitário foram projetadas a fim de facilitar o rápido escoamento dos dejetos, tendo em vista a fácil desobstrução e perfeita vedação dos gases. Os ramais de descarga e de ventilação serão em PVC Classe 8, executadas nos banheiros e onde haverá pontos de descarte de esgoto. Os sub coletores serão em PVC Classe 8, série normal.

As caixas de inspeção de esgoto cloacal serão de alvenaria de tijolos maciços com dimensões internas especificadas em orçamento. Serão rebocadas internamente com argamassa de cimento e areia traço 1:4 com espessura de 2cm, com adição de aditivo impermeabilizante de 1ª qualidade. O fundo das caixas deverá ser moldado com canaletas para direcionar o escoamento no sentido da saída, evitando a formação de depósitos. As tampas deverão ser de concreto, cegas, com marco e contra marco em chapa metálica. As tampas deverão ser de fácil remoção e garantir perfeita vedação.

As caixas sifonadas serão de PVC, monobloco, com bujão para desobstrução e tampa com grelha quadrada cromada, com diâmetros internos e saídas conforme ítem em orçamento.

#### **10.4 – Louças, Metais, Granitos e Acessórios**

Lavatório, bacia sanitária serão em louça branca em padrão médio. Os modelos deverão ser previamente mostrados a Fiscalização para posterior aprovação. A ligação dos vasos sanitários deverão ser em tubo do tipo cromado. A bacia sanitária deverá ser de modelo quadrado conforme imagem de modelo abaixo:

**Imagem 02 – Modelo de vaso sanitário a ser instalado;**



Assentos sanitários deverão ser de 1ª linha e previamente aprovado pela Fiscalização.

Chuveiro elétrico, torneiras (Automática com sensor) de metal cromado, válvulas de descarga com acabamento e registros de gaveta e de pressão deverão ser de 1ª linha e previamente aprovados pela Fiscalização da obra.

**Imagem 03 – Torneira automática com sensor a ser instalada (ou similar);**



As torneiras deverão ser de 1ª linha e previamente aprovado pela Fiscalização.

Serão instalados acessórios, como papelreira, saboneteira, porta toalha e cabides metálicos. Nos banheiros serão instalados os kit's e em locais de bancadas e lavatórios suspensos serão instalados saboneteiras, porta toalha de rosto e papelerras.

As bancadas serão em mármore branco polido, com cuba de embutir de aço inoxidável média, válvula cromada e torneiras (Automática com sensor) cromada com tubo móvel. Os locais aonde serão executadas as bancadas estão indicadas em projeto.

Deverão ser instalados espelho cristal espessura 4mm, com moldura em alumínio cromado com dimensões de 0,80x1,00m e compensado 6mm plastificado colado em todos os banheiros do hospital.

Todos os modelos de acessórios deverão ser previamente consultados e aprovados pela Fiscalização.

## 11. PINTURA

- INTERNA

### 11.1 – Paredes e Lajes

Após correção, emassamento 02 demãos, lixamento e aplicação de fundo selador acrílico 01 demão das paredes internas e lajes, as mesmas receberão a aplicação de 02 demãos de pintura látex acrílico, na cor definida pela fiscalização. Deverá ser executado pintura de barramento nas paredes dos corredores até a altura do corrimão de madeira executado.

Em todos os ambientes internos (perímetro de teto) do hospital deverá ser executado moldura em gesso acartonado em modelo que a fiscalização escolher. Este deverá receber pintura látex acrílica da mesma cor definida para pintura do teto dos ambientes internos.

- EXTERNA

### 11.2 –Paredes externas

Após lixamento e aplicação de fundo selador acrílico 01 demão em paredes externas, as mesmas receberão a aplicação de pintura em tinta tipo grafiato em cores definidas pela Fiscalização.

### 11.3 – Guias e calçadas em concreto

Após preparo das guias e calçadas externas em concreto, as mesmas receberão pintura látex acrílica 02 demãos, na cor definida pela fiscalização. A tinta acrílica utilizada para este serviço deve ser própria para pisos.

### 11.4 – Faixas de estacionamento

Será executado 03 demãos de pintura epóxi, própria para faixas de demarcação nos locais indicado em projeto arquitetônico com largura de 10cm.

### 11.5 – Muretas frontais e muros externos laterais

Após preparo de muretas frontais e muros externos, as mesmas receberão a aplicação de pintura em tinta tipo grafiato em cor definida pela Fiscalização.

- ESQUADRIAS

### 11.6 –Esquadrias de madeira

As esquadrias de madeira (portas) receberão além do fundo nivelador branco, 02 demãos de pintura tipo esmalte acetinado, na cor definida pela Fiscalização.

### 11.7 –Esquadrias metálicas

As esquadrias metálicas receberão além de proteção com zarcão 01 demão, pintura tipo esmalte brilhante na cor definida pela Fiscalização

## 12. INSTALAÇÕES DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL

Os gases medicinais comumente empregados nessa reforma são:

- Oxigênio;
- Ar comprimido medicinal.

Toda a tubulação será embutida em alvenarias e forros com exceção das áreas técnicas onde serão aparentes. Caso seja necessária a instalação de tubulações embutidas em contrapiso as mesmas deverão ser protegidas contra corrosão eletrolítica através de revestimento com fita a base de cloreto de polivinila (PVC) com adesivo de borracha sensível a pressão. As tubulações não aparentes que atravessam vias de veículos, arruamentos, estacionamentos ou outras áreas sujeitas a cargas de superfície, devem ser protegidas por dutos ou encamisamento tubular, respeitando-se a profundidade mínima de 1,20m. Nos demais a profundidade pode ser de no mínimo 80cm.

As tubulações embutidas no forro (laje) deverão ter fixações com braçadeiras e vergalhões galvanizados. A fixação no teto será com chumbador adequado de acordo com o material da laje. Não deverão ser fixadas tubulações em suportes de outras instalações.

Antes da instalação, todos os tubos, válvulas, juntas e conexões, excetuando-se apenas aqueles especialmente preparados para serviço de oxigênio, lacrados, recebidos no local, devem ser devidamente limpos de óleos, graxas e outros materiais combustíveis, lavando-os com uma

solução quente de carbonato de sódio ou fosfato trissódico na proporção de aproximadamente 400g para 10lts. É proibido o uso de solventes orgânicos tais como o tetracloreto de carbono, tricloretileno e cloroetano no local de montagem. A lavagem deverá ser acompanhada de limpeza mecânica com escovas, quando necessário. O material deverá ser enxaguado em água quente. Após a limpeza devem ser observados cuidados especiais na estocagem e manuseio de todo este material a fim de evitar a recontaminação antes da montagem final. Os tubos, juntas e conexões devem ser fechados, tamponados ou lacrados de tal maneira que pó, óleos ou substâncias orgânicas combustíveis não penetrem em seu interior até o momento da montagem final. Durante a montagem os segmentos que permaneceram incompletos devem ser fechados ou tamponados ao fim da jornada de trabalho. As ferramentas utilizadas na montagem da rede de distribuição, da central e dos terminais devem estar livres de óleo ou graxas. Quando houver contaminação com óleo ou graxa essas partes devem ser novamente lavadas e enxaguadas.

Após a instalação do sistema centralizado deve-se limpar a rede com nitrogênio livre de óleo ou graxa procedendo-se os seguintes testes:

- Depois da instalação das válvulas dos postos de utilização deve-se sujeitar a cada seção da rede de distribuição a um ensaio de pressão de uma vez e meia que a maior pressão de uso mas nunca inferior a 10 kgf/cm<sup>2</sup>. Durante o ensaio deve-se verificar cada junta, conexão e posto de utilização ou válvula com água e sabão a fim de detectar qualquer vazamento. Todo vazamento deve ser reparado e deve-se repetir o ensaio de cada seção em que houve reparos.
- O ensaio de manutenção da pressão padronizada por 24 horas deve ser aplicado após o ensaio inicial de juntas e válvulas. Coloca-se nitrogênio, isento de óleo ou graxa no sistema a uma pressão de pelo menos 10 kgf/cm<sup>2</sup> ou a uma vez e meia a pressão normal de trabalho. Instala-se um manômetro aferido e fecha-se a entrada de nitrogênio sob pressão. A pressão dentro da rede deve-se manter inalterada por 24 horas levando-se em conta as variações de temperatura.
- Após a conclusão de todos os ensaios, a rede deve ser purgada com o gás para o qual foi destinada, a fim de remover todo o nitrogênio. Deve-se executar esta purgação abrindo todos os postos de utilização, com o sistema em carga, do ponto mais próximo da central até o mais distante.
- Em caso de ampliação de uma rede de oxigênio, já existente, os ensaios de ligação do acréscimo à rede primitiva devem ser feitos com oxigênio.

Serão instaladas caixas com válvulas para seccionamento de alas completas, garantindo rápido acesso em casos de manutenções. Serão confeccionados em chapa de aço dobrada, com pintura interna nas cores padrões dos fluidos. No acabamento final serão instalados placas acrílicas transparente com identificação das áreas seccionadas e avisos de segurança.

Foram previstos sistemas de alarmes que serão instalados em locais onde sempre permanece uma pessoa durante as 24 horas do dia. Todos os painéis de alarme serão precisamente identificados e irão ter duas fontes de alimentação elétrica, de forma que sua alimentação seja sempre feita pelo suprimento em uso, sem interferência humana.

Deverá ser executado a instalação de painéis modulares em pontos do hospital definido pela Fiscalização, onde as características desses são:

Nos pontos de consumo serão acoplados terminais especiais para interligação aos painéis modulares de cabeceira.

Serão instalados painéis de cabeceira, modular, embutidos na alvenaria com frontal rente a parede confeccionada em alumínio anodizado.

O fornecedor poderá sugerir uma disposição ou quantidade de pontos a mais que o previsto em projeto, mas não poderá fornecer a menos. As régua serão construídas em chapa de alumínio, com posterior pintura pelo processo eletrostático a pó, curada a alta temperatura, garantindo alta resistência superficial a abrasão mecânica ou ao desgaste químico. Para garantir perfeita harmonia das régua com o ambiente serão utilizadas cores que combinem com as adotadas pelo projeto arquitetônico. Deverão ser apresentadas amostras para aprovação do cliente antes do fornecimento.

Ao final da instalação do sistema de Oxigênio e Ar Comprimido Medicinal, a Contratada deverá fornecer a Prefeitura de Faxinal, responsabilidade técnica de execução através de ART de Engenheiro Mecânico, além do referido projeto e memorial descritivo de instalação de todo sistema. Como cada fabricante possui um modelo próprio de execução, deverá ser fornecido o projeto de instalação, além de memorial descritivo e da Respectiva ART de projeto e execução, todos em 03 vias assinadas discriminando o serviço prestado. Este serviço poderá ser terceirizado ou feito por profissional contratado pela Empresa Contratada.

### 13. PREVENÇÃO DE INCÊNDIO

As instalações de combate a incêndio deverão ser executadas de acordo com o projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros.

A prevenção de incêndio do imóvel deverá ser feita através da utilização de extintores de gás carbônico e água pressurizada, luminárias de emergência, placas e pinturas epóxi duas demãos 1,00x1,00m locais para identificação conforme imagens abaixo:

#### **Imagem 04 – Modelo de placas de identificação;**

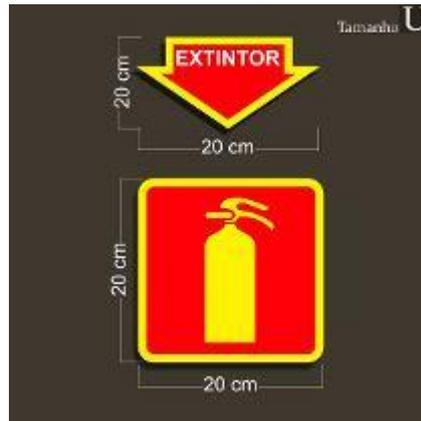


Imagem 05 – Modelo e dimensões de pintura epóxi no piso;



Ao final da instalação do sistema de Prevenção de Incêndio, a Contratada deverá fornecer a Prefeitura de Faxinal, responsabilidade técnica de execução através de ART de Engenheiro Civil, além do referido projeto e memorial descritivo de instalação de todo sistema de Prevenção Contra Incêndio. Como cada fabricante possui um modelo próprio de execução, deverá ser fornecido o projeto de prevenção, além de memorial descritivo e da Respectiva ART de projeto e execução, todos em 03 vias assinadas discriminando o serviço prestado.

#### 14. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

##### 14.1 – Serviços internos

No BWC PNE FEMININO, BWC PNE MASCULINO, BWC 08 e BWC 09 serão instalados conjuntos de barras de apoio para deficientes conforme figuras abaixo:

Imagem 06 – Normas de barra de apoio para bacia sanitária;  
FONTE: ABNT 9050

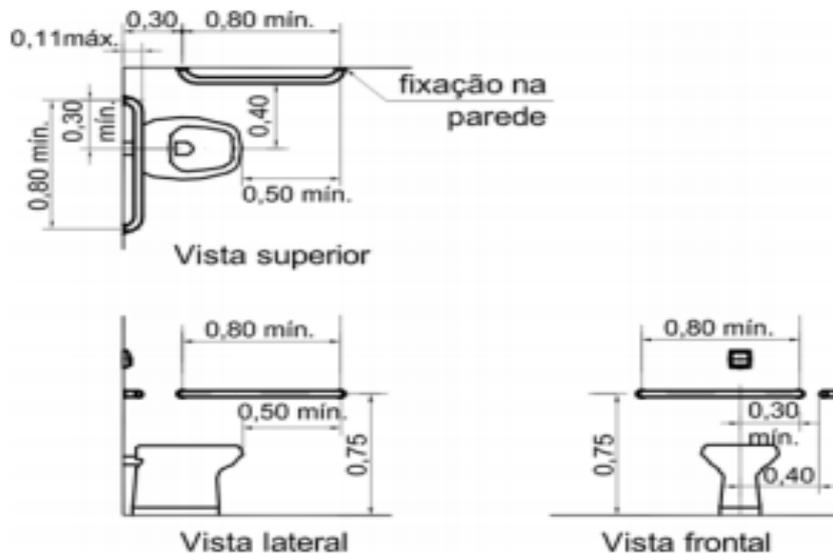
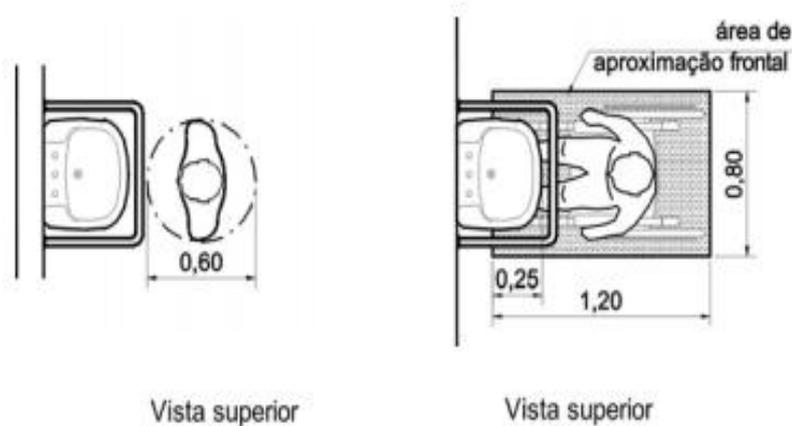


Imagem 07 – Normas de barra de apoio para lavatório;  
FONTE: ABNT 9050



Deverão ser instalados placas de identificação de setores em todos os locais do hospital. Essas placas deverão ser em chapas em aço galvanizado pintadas com adesivo indicado o nome do setor. As dimensões deverão ser de 40x15cm ou similar.

Na SALA DE RAIOS X deverá ser instalado um Ar Condicionado Split 24.000Btus, devendo ser 220Volts.

Em todos os CORREDORES do hospital deverá ser executado um corrimão em madeira instalado a 1,10m do piso. Este corrimão deverá ter dimensões de 2,5 cm de espessura e 30cm de altura. A madeira utilizada deverá ser de 1ª. Linha, podendo ser Angelim, Cambará ou Cedro. Deverá ser executado duas demãos de verniz brilhante na cor indicada pela Fiscalização. Na composição deste serviço esta incluso a pintura.

## 14.2 – Serviços externos

### 14.1.1 – Corte e Aterro compensado

Serão executados corte e aterro no terreno onde será a entrada para o PRONTO SOCORRO. Este corte/aterro deverá ser compensado de modo que não haja material de escavação excedente na Obra.

### 14.1.2 – Limpeza manual do terreno

Todo terreno externo deverá ser limpo através de raspagem superficial manual. Todo material excedente deverá ter destino final próprio.

#### **14.1.3 – Demolição de concreto simples**

Deverá ser executado demolição de calçadas para execução de calçadas tipo “paver” em locais definidos em projeto arquitetônico. As calçadas tipo “paver” deverão ser executadas em blocos intertravados de dimensões 20x10x6cm. Em locais de trânsito de veículos essa calçadas tipo “paver” deverão ter dimensões de 20x10x8cm. Os locais estão indicados em projeto.

#### **14.1.4 – Destocamento de árvore existente**

Será feito a remoção de um toco existente na área externa do hospital.

#### **14.1.5 – Guarda Corpo metálico**

Na entrada do PRONTO SOCORRO, na parte externa, mais precisamente na área de calçadas, será executado um guarda corpo metálico em ferros barra chata 3/16” ou similar. Todo guarda corpo deverá ser chumbado ao solo em comprimento que dê segurança ao usuário. Esse guarda corpo receberá proteção em zarcão 01 demão além de pintura esmalte brilhante duas demão em cor definida pela Fiscalização.

#### **14.1.6 – Plantio de grama e árvores regionais**

Para o plantio de grama esmeralda em rolos, estas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, sem apresentar sintomas de doenças, deficiências nutricionais ou partes danificadas, e sem a presença de ervas daninhas e/ou propágulos que possam vir a infestar as áreas do jardim.

A grama deverá ser a última espécie a ser implantada no jardim.

O terreno a ser gramado deverá ser nivelado deixando uma profundidade de 3 a 5 cm abaixo do nível final para garantir a homogeneidade no plantio

Todos os buracos deverão ser corrigidos antes da colocação das placas, inclusive aqueles provocados ocasionalmente pela própria equipe de jardinagem. A terra deverá ser levemente umedecida antes da colocação das placas. Após o plantio o gramado deverá ser “batido” para favorecer uma melhor fixação e deverá receber uma camada de 5kg/m<sup>2</sup> de substrato de cobertura que ajudará a corrigir eventuais diferenças de níveis. Os recortes do gramado deverão ser feitos com o auxílio de um facão bem afiado que permitirá o acompanhamento das curvas do projeto arquitetônico. O gramado recém implantado deverá receber regas diárias abundantes durante a obra. O sistema de irrigação deverá atender todos os canteiros, sendo uniformemente a utilização de água para os mesmos.

Deverá ser plantado 10 árvores regionais da espécie Sibipiruna com altura de 2,00m. Ao redor do plantio deverá ser feita uma proteção em madeira na altura de 1,80m.

#### **14.1.7 – Reforma de toldo de acesso**

A reforma do toldo de acesso contemplará a troca dos pilares condenados, além da troca de tesouras metálicas danificadas. Não serão aceitas emendas. Caso as peças estejam danificadas, estas deverão ser trocadas e não remendadas. A estrutura metálica deverá ser reparada, protegida com uma mão de zarcão e pintada com tinta esmalte acetinado da cor que a Fiscalização definir. A lona deverá ser trocada e ser de 1ª qualidade. Todos esses serviços deverão ter o aval da fiscalização.

#### **14.1.8 – Grades de alumínio**

Deverá ser instalado nas janelas de alumínio grade interna de alumínio, devidamente pintadas da cor do caixilho das janelas.

#### **14.1.8 – Rampas de acessibilidade**

Para dar início na rampa, primeiro deverá ser executado o recorte e demolição de piso cimentado. Após preparo do terreno deverá ser executado as 02 rampas de acessibilidade nos locais indicado em projeto com dimensões de projeto de detalhes gerais.

#### **14.1.9 – Muro de arrimo**

**Formas:** para execução do muro de arrimo será necessário a utilização de formas de madeira, poderão ser utilizadas tábuas de madeira de pinus de 2,0x30 cm devidamente escoradas com pontalotes de eucalipto.

**Leito de pedra britada:** sobre o terreno apiloado, inicialmente se colocará uma camada de 3 cm de brita apiloada, no fundo de valas onde serão executadas as estruturas em concreto e no fundo do contrapiso da rampa.

**Armaduras:** Deverão ser utilizado aço CA50 10mm, nas estacas, vigas baldrame, pilares e viga de respaldo.

**Concreto:** todo o muro de arrimo será preenchido com concreto, que deverá ter resistência de 20Mpa em todas as estruturas. Deve-se utilizar vibrador mecânico na concretagem das peças estruturais, tendo-se o cuidado para o perfeito preenchimento e que não tenham vazios na estrutura de concreto (evitar surgimento de “bicheiras”).

Após a execução do muro de arrimo (chapiscado e rebocado) o mesmo deverá estar devidamente curado, para receber o aterro, o aterro deverá ser compactado, deve estar pronto para receber uma camada de 5cm de pedrisco, que receberá o piso tipo “paver” 8cm.

#### **14.1.10 – Muros**

Os muros ao redor do hospital receberão emboço paulista e posterior pintura em tinta tipo grafiato.

**14.1.11 – Instalações de Raio X**

Deverá ser instalado na SALA DE RAIOS X um visor radiológico conforme local indicado em projeto.

Deverá ser instalado também na SALA DE RAIOS X um ar condicionado de potência 24.000Btus, em tomada de 20A. ligado em disjuntor próprio de 40ª termomagnético bipolar.

**15. SERVIÇOS E CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A obra deverá entregue em perfeito estado de limpeza. Deverá apresentar perfeito funcionamento de todas as instalações, equipamentos e aparelhos, com instalações de água, esgoto, gases medicinais, luz, força e outras, ligadas de modo definitivo.

Todo o entulho e materiais de construção excedentes deverão ser removidos para destino legal, serviço este de responsabilidade da Contratada. Deverão ser lavados ou limpos convenientemente os pisos de cerâmica, cimentado, plástico e outros, bem como os azulejos, aparelhos sanitários, aço inoxidável, vidros, ferragens e metais, devendo ser removidos cuidadosamente os vestígios de manchas, tintas e argamassas.

Deverá estar disponibilizado em canteiro a seguinte documentação: todos os projetos (inclusive complementares), orçamento, cronograma, memorial descritivo, assinatura de responsabilidade técnica (ART) de execução e alvará de construção.

Todos os materiais utilizados na obra deverão ser de 1ª linha, com qualidade comprovada. A Fiscalização poderá intervir em qualquer serviço que esteja sendo executado sem a boa técnica de engenharia e/ou com materiais de baixa qualidade. Não serão aceitos serviços mal executados ou com materiais inferiores a orçamento proposto. Qualquer serviço adicional que aparecer, deverá ser contactado a Fiscalização para posterior liberação e aceite desta. Não serão medidos de forma alguma serviços executados que não estão em planilha orçamentária sem a conscientização da Fiscalização, que deve tomar as medidas legais para liberação de execução de serviços eventuais.

Faxinal, 02 de Agosto de 2017.

**FERNANDO NAVARRO NETO**  
ENG. CIVIL CREA PR 116.726/D









## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 8/2017

### ANEXO VIII

### Cronograma Físico Financeiro

ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	30	% NO PERIODO	60	% NO PERIODO	90	% NO PERIODO	120	% NO PERIODO	150	% NO PERIODO	180	% NO PERIODO
00	ENCARGOS SOCIAIS COMPLEMENTARES	4,96%	3.477,18	8,00%	3.477,18	8,00%	3.477,18	8,00%	3.477,18	8,00%	3.477,18	8,00%	3.477,18	8,00%
01	SERVIÇOS INICIAIS	4,96%	43.459,68	100,00%										
02	ESTRUTURAS DE CONCRETO	2,05%	17.965,36	100,00%										
03	PAREDES E DIVISÓRIAS	2,57%	9.008,40	40,00%	6.756,30	30,00%								
04	COBERTURA	3,77%			16.488,30	50,00%								
05	ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS	16,08%			42.238,63	30,00%	84.477,27	60,00%						
06	REVESTIMENTO	7,02%							30.742,81	50,00%	24.594,25	40,00%		
07	PAVIMENTAÇÃO	16,97%											59.434,66	40,00%
08	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	5,13%							22.452,20	50,00%	22.452,20	50,00%		
09	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	6,39%							27.961,68	50,00%	27.961,68	50,00%		
10	PINTURA	15,67%												
11	INSTALAÇÕES DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL	2,32%												
12	PREVENÇÃO DE INCÊNDIO	0,51%												
13	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	11,47%												
14	SERVIÇOS FINAIS	0,15%												
	VALOR DA PARCELA DETERMINADA COM BASE NO PREÇO MÁXIMO	100,00%	73.910,62	8,44%	68.960,41	7,87%	87.954,44	10,04%	84.633,87	9,66%	78.485,31	8,96%	62.911,83	7,18%
	VALOR DA PARCELA CONSIDERANDO O DESCONTO PROPOSTO	0,000000%	<b>73.910,62</b>	8,44%	<b>68.960,41</b>	7,87%	<b>87.954,44</b>	10,04%	<b>84.633,87</b>	9,66%	<b>78.485,31</b>	8,96%	<b>62.911,83</b>	7,18%
	TOTAL ACUMULADO COM O DESCONTO PROPOSTO		73.910,62	8,44%	142.871,04	16,31%	230.825,48	26,36%	315.459,35	36,02%	393.944,66	44,98%	456.856,50	52,17%

220	% NO PERIODO	250	% NO PERIODO	280	% NO PERIODO	310	% NO PERIODO	330	% NO PERIODO	365	% NO PERIODO	VALOR SERVIÇO C/ BDI	VALOR PLANILHA S/ BDI
3.477,18	8,00%	3.477,18	8,00%	3.477,18	8,00%	3.477,18	8,00%	4.346,47	10,00%	4.346,47	10,00%	43.464,71	33.951,00
												43.459,68	33.947,07
												17.965,36	14.033,04
		6.756,30	30,00%									22.521,00	17.591,52
				16.488,30	50,00%							32.976,61	25.758,57
				14.079,54	10,00%							140.795,45	109.977,63
				6.148,56	10,00%							61.485,63	48.027,43
74.293,32	50,00%	14.858,66	10,00%									148.586,64	116.063,46
												44.904,40	35.075,56
												55.923,37	43.682,66
						27.445,57	20,00%	20.584,18	15,00%	89.198,11	65,00%	137.227,86	107.190,93
		20.278,57	100,00%									20.278,57	15.839,92
										4.478,22	100,00%	4.478,22	3.498,01
		30.132,75	30,00%	70.309,75	70,00%							100.442,50	78.457,28
										1.273,16	100,00%	1.273,16	994,49
77.770,50	8,88%	75.503,45	8,62%	110.503,34	12,62%	30.922,75	3,53%	24.930,65	2,85%	99.295,96	11,34%	875.783,15	684.088,57
<b>77.770,50</b>	<b>8,88%</b>	<b>75.503,45</b>	<b>8,62%</b>	<b>110.503,34</b>	<b>12,62%</b>	<b>30.922,75</b>	<b>3,53%</b>	<b>24.930,65</b>	<b>2,85%</b>	<b>99.295,96</b>	<b>11,34%</b>	<b>875.783,15</b>	
534.626,99	61,05%	610.130,45	69,67%	720.633,78	82,28%	751.556,53	85,82%	776.487,18	88,66%	875.783,15	100,00%		

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 8/2017**

**ANEXO IX**

**Capacidade Financeira**

Ref: Edital de Tomada de Preços nº 8/2017

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

**SÃO AS DEMONSTRAÇÕES**

<b>Tipo de Índice</b>	<b>Valor em Reais</b>	<b>Índice</b>
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

AC – ativo circulante  
AP – ativo permanente  
PC – passivo circulante;

RLP – realizável a longo prazo;  
ELP – exigível a longo prazo.

**OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.**

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Representante legal  
(nome, RG nº e assinatura)

Contador  
(nome, RG nº e assinatura)

## **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 8/2017**

### **ANEXO X**

#### **MINUTA DE CONTRATO**

#### **CONTRATO Nº «Número\_Contrato»/«Ano\_Contrato»**

#### **CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE FAXINAL, E DE OUTRO A «NOME\_FORNECEDOR»**

O Município de Faxinal, pessoa jurídica de direito público, sito Av. Brasil, 694, Estado do Paraná, inscrito no CGC/MF 75.771.295/0001-07, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, portador do Cadastro de Pessoa Física Nº **453.674.859-87** e Cédula de Identidade RG Nº e de outro lado a empresa «**Nome\_Fornecedor**», com sede na cidade de «**Cidade\_Fornecedor**», Estado de «**Estado\_Sigla\_Fornecedor**», sito à «**Endereço\_Fornecedor**», CEP «**Cep\_Fornecedor**», portadora do CNPJ nº «**CNPJ\_CPF\_Fornecedor**», doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. «**Nome\_Representante**», portador do Cadastro de Pessoa Física nº «**CPF\_Representante**» e Cédula de Identidade RG nº «**RG\_Representante**» «**Órgão\_Emissor\_Representante**», à seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes, bem como a Lei Estadual nº 15.608, assim como pelas condições do Edital Modalidade **Tomada de Preços nº 8/2017**, pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO E REPAROS DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME CONVÊNIO Nº 074/2014 FIRMADO JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**, sob regime de empreitada Global, Menor Preço, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos do edital modalidade **Tomada de Preços nº 8/2017**, fornecida pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Único** – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital modalidade **Tomada de Preços nº 8/2017**, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução do presente Contrato será sob forma de execução direta, em regime de empreitada por preço global.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO, INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO**

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até **180 dias**, contados a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

#### **Parágrafo Primeiro**

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;

- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) outros casos previsto em lei.

#### **Parágrafo Segundo**

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

#### **Parágrafo Terceiro**

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

#### **Parágrafo Quarto**

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

### **CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL**

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste dos preços unitários, é de **R\$ «Valor\_Contratado»**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

### **CLÁUSULA QUINTA– CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com o cronograma físico-financeiro, e serão efetuados até 30 (trinta) dias após adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra, após apresentação de nota fiscal, acompanhada de Prova de regularidade referente à Seguridade Social (CND) e Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição, será exigida a anexação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, referente a execução da obra.

Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

A nota fiscal/fatura, deverá conter discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na Prefeitura Municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;

Apresentar cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

**OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados ente a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.**

Apresentar cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

A liberação da última medição fica condicionada à apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído, Termo de Recebimento Provisório e de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.

O faturamento deverá ser em nome do MUNICÍPIO DE FAXINAL – CNPJ Nº 75.771.295/0001-07.

Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, após o qual a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INCC/IBGE sobre o saldo remanescente. A revisão de preços dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou excessivo, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS FINANCEIROS**

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada através de Recursos Próprios do Município, através da seguinte dotação orçamentária:

09.001.10.301.0011.2.039.4.4.90.51.00.00. - 1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

09.001.10.301.0011.2.039.4.4.90.51.00.00. - 2500 - OBRAS E INSTALAÇÕES

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL**

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

##### **Parágrafo Primeiro**

A proponente vencedora deverá quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

##### **Parágrafo Segundo**

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

##### **Parágrafo Terceiro**

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

##### **Parágrafo Quarto**

Nos casos previstos na Cláusula Vigésima – Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – CRITÉRIO DE REAJUSTE**

Os preços pactuados na Tomada de Preços serão fixos e irrevogáveis, cabendo atualização financeira quanto à valoração do objeto contratado exclusivamente se houver acréscimo ou decréscimo, determinados pelos Governos Federal e Estadual (alterações de preços pela ANP ou na alíquota de ICMS), na mesma proporção, quando solicitado pela CONTRATADA, junto ao Departamento de Compras, devidamente protocolado ou, ainda por solicitação da CONTRATANTE, junto à CONTRATADA, devidamente protocolada.

Os valores do objeto adquirido, após decurso de 12 (doze) meses de vigência do Contrato, poderão ser reajustados, mediante acordo entre as partes.

O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de sua proposta.

#### **CLÁUSULA NONA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Parágrafo Primeiro** – Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo** – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste contrato;
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular a execução do Contrato;
- c) receber o seu objeto nos termos do art. 73, inciso II, e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato.
- e) Garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e,
- f) Garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- e) Confeção e colocação de placas de obra, conforme Modelo;
- f) Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- g) Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- h) Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- i) Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- j) Manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- k) Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- l) Não manter em seu quadro de pessoa menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

- m) Manter durante toda a execução do contato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.
- o) Respeitar rigorosamente as normas estabelecidas na especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do projeto, através da relação de ensaios necessários.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO**

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executado não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

##### **Parágrafo Primeiro**

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

##### **Parágrafo Segundo**

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

##### **Parágrafo Terceiro**

A CONTRATADA, deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

##### **Parágrafo Quarto**

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

##### **Parágrafo Quinto**

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e /ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

##### **Parágrafo Sexto**

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

##### **Parágrafo Sétimo**

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

##### **Parágrafo Oitavo**

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

#### **Parágrafo Nono**

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRAS PROVISÓRIAS**

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

#### **Parágrafo Primeiro**

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

#### **Parágrafo Segundo**

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

#### **Parágrafo Terceiro**

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS**

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizerem) na obra, nos limites autorizados em lei.

#### **Parágrafo Primeiro**

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

#### **Parágrafo Segundo**

Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta cláusula.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

#### **Parágrafo Primeiro**

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos da melhor qualidade e em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIS.

##### **Parágrafo Primeiro**

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

##### **Parágrafo Segundo**

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

##### **Parágrafo Terceiro**

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras – NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77.

##### **Parágrafo Quarto**

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

##### **Parágrafo Quinto**

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

##### **Parágrafo Único**

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços podendo o CONTRATANTE por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos, especificações técnicas e/ou memoriais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando a mesma responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

##### **Parágrafo Primeiro**

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.

#### **Parágrafo Segundo**

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

#### **Parágrafo Primeiro**

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras ações contratuais;

#### **Parágrafo Segundo**

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES**

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- b) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contados a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;
- c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Vigésima, Parágrafo Primeiro;
- f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos, quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

#### **Parágrafo Primeiro**

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

#### **Parágrafo Segundo**

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (*trinta por cento*) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

#### **Parágrafo Primeiro**

Compete ao (responsável legal ao contratante), quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

#### **Parágrafo Segundo**

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO**

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **Parágrafo Primeiro**

Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Oitava, letra e).

#### **Parágrafo Segundo**

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

#### **Parágrafo Terceiro**

Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memórias, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos, e pareceres que formam o processo.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações pela CONTRATADA, com anuência expressa do MUNICÍPIO DE FAXINAL.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Contrato é de «**Prazo\_Contrato**» dias («**Prazo\_Contrato\_Extenso**»), contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA:- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.**

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

1. “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
2. “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
3. “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
4. “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
5. “**prática obstrutiva**”:
  - I) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
  - II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
  - III) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, contatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
  - IV) Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

#### **Parágrafo Único**

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca do CONTRATANTE, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Faxinal, «Data\_Assinatura»

---

**MUNICÍPIO DE FAXINAL**  
**(Contratante)**

---

**«NOME\_FORNECEDOR»**  
**(Contratada)**

Testemunhas:

1  
Assinatura e RG

2  
Assinatura e RG